



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00848/2025

Data de autuação
12/09/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	12/09/2025 10:40:23	Data da assinatura:	12/09/2025 10:40:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE LEI
12/09/2025

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada como Utilidade Pública o Instituto Confia Brasil - ICB, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 07.533.132/0001-28, com sede no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa declarar de utilidade pública o Instituto Confia Brasil – ICB, entidade civil sem fins lucrativos fundada em 2005, que ao longo de sua trajetória tem se consolidado como referência no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social na capital cearense, especialmente na região do Grande Bom Jardim e bairros adjacentes.

O Instituto desenvolve ações de grande alcance e impacto social, abrangendo diferentes faixas etárias e necessidades específicas. Entre suas principais áreas de atuação destacam-se: a assistência social, com serviços voltados à proteção de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência; a educação, com creches conveniadas que garantem atendimento integral à primeira infância e atividades pedagógicas complementares; a capacitação profissional e inclusão produtiva, ofertando cursos que viabilizam o acesso ao mercado de trabalho e o empreendedorismo; e ainda a cultura, o esporte e o lazer, que funcionam como instrumentos de socialização, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de situações de risco.

Projetos como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Projeto Conectando ao Mundo do Trabalho, o Projeto Juntos Podemos Mais e atividades esportivas e culturais diversas têm promovido resultados significativos, assegurando proteção social básica, incentivando a autonomia, estimulando o protagonismo social e fortalecendo a cidadania. Atualmente, o Instituto Confia Brasil beneficia diretamente centenas de famílias, oferecendo suporte contínuo e qualificado em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso.

Importante ressaltar que a entidade possui registros e certificações junto a Conselhos de Políticas Públicas, como os Conselhos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e da Juventude, além de articular-se com órgãos públicos e organizações da sociedade civil em diferentes níveis, o que atesta sua idoneidade, credibilidade e capacidade técnica.

Diante de sua trajetória exemplar, da amplitude de suas ações e da relevância social de seus resultados, a concessão do título de utilidade pública estadual ao Instituto Confia Brasil representa não apenas um reconhecimento justo, mas também um incentivo ao fortalecimento de sua atuação, ampliando a possibilidade de parcerias e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população cearense.

Por tais motivos, submeto esta proposição à apreciação desta Casa Legislativa, certo de que contará com o apoio dos nobres parlamentares.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.533.132/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CONFIA BRASIL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV OSCAR ARARIPE	NÚMERO 1437	COMPLEMENTO Q138 L023
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 60.543-451	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICONFIABRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9646-9024
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **15:32:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO CONFIA BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO CONFIA BRASIL.

Aos 20 de janeiro de 2025, às 10hs. Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, nesta cidade de Fortaleza-Ce, Rua: Oscar Araripe, 1437, Bairro: Bom Jardim, os signatários desta Ata, abaixo assinado, juntamente com a presença dos sócios, e representantes da diretoria geral do Instituto Confia Brasil, com a finalidade de tratar sobre as alterações estatutárias, especificamente dos arts. 3º e 44, do Estatuto do Instituto Confia Brasil, para adequação ao disposto no art. 5º, inciso III, do Decreto Federal 11.791, de 21 de novembro de 2023, bem como, para analisar as renúncias do Presidente, Tesoureiro, Primeiro e Segundo membros do Conselho Fiscal e eleição para os respectivos cargos vagos. Assumiu a presidência da reunião o senhor **JOSÉ ALTEMIR SOUSA FILOMENO**, que abriu a reunião explicando sobre as consequências legais das decisões tomadas na reunião. O presidente do Instituto Confia Brasil, por sua vez, convidou a mim **Tatiana Costa da Silva**, para secretariar os trabalhos. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Ato contínuo foi apresentada aos presentes a nova redação do art. 44, do Estatuto Social do Instituto Confia Brasil, bem como, a inclusão dos incisos XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII ao art. 3º, que passam a vigorar com as seguintes redações: **Art. 44 – No caso de dissolução ou extinção da entidade Instituto Confia Brasil, devidamente aprovada em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio, sendo tais bens remanescentes obrigatoriamente destinados a entidades beneficentes de Fortaleza, com Personalidade Jurídica, devidamente certificadas ou a entidades públicas.**

Art. 3º [...]

[...]

XXI - Promover a cultura de paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e combate às discriminações de gênero, raça, classe e orientações sexuais;

XXII - Promover a defesa dos direitos de Habitação e Regularização fundiária das pessoas;

XXIII - Promover os direitos da População Preta, promover o combate ao racismo, promover o combate à intolerância religioso e racismo religioso;

XXIV - Promover os direitos e a defesa das Mulheres, promover o combate ao machismo, promover a educação feminista;

XXV - Organizar feiras, congressos, exposições e festas, no formato presencial, remoto, e/ou híbrido;

XXVI - Promover os direitos da Juventude, de 15 a 29 anos, direito à educação, emprego e lazer;

XXVII - Promover e realizar assessoria Jurídica Popular em defesa dos direitos humanos e das minorias.

Colocado em votação a proposta de alteração estatutária, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Considerada cumprida as formalidades legais, o presidente declarou aprovadas as alterações estatutária, conferindo nova redação ao art. 44, bem como, a inclusão dos incisos XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII ao art. 3º, do Estatuto

INSTITUTO CONFIA BRASIL

Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim – Fortaleza/CE – CEP 60543-451

CNPJ 07.533.132/0001-28

E-mail: iconfiabrasil@gmail.com

do Instituto Confia Brasil. Após, foram apresentadas as cartas de renúncia do Presidente, Primeiro e Segundo membros Conselho Fiscal e do Tesoureiro. Ato contínuo, foram apresentados os seguintes nomes para ocupar os cargos vagos para completar o mandato de 11/08/2022 A 10/08/2026: Presidente: **JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA**, administradora, solteira, brasileira, RG 2008009031312 SSPDS-CE, CPF 046.790.193-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro de Farias, nº 1747, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-170, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Sandra Regina Silva de Souza e Fernando Denis Nogueira de Oliveira, e-mail: jessicaoliveira@gmail.com.

PRIMEIRA CONSELHEIRA: **MARIA NEUCI SANTOS SOUSA**, assistente administrativo, solteira, brasileira, RG94012032199 SSPDS-CE, CPF 643.071.073-49, residente e domiciliada na Rua Oscar França 1491, Bom Jardim, CEP 60543-366, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Antônio Alves de Sousa e Maria de Fatima Santos Sousa, e-mail: neeeuciss@gmail.com.

SEGUNDO CONSELHEIRO: **GILMAR MENDES JANUÁRIO**, administrador, casado, brasileiro, RG 96002174450 SSPDS-CE, CPF 65568354391, residente e domiciliada na Rua: Osvaldo Correia 1390, Parque Presidente Vargas CEP 60765-515, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Maria Estela Jorge Mendes e Raimundo Nonato Januária, e-mail: gilmarmendespostagens@gmail.com.

TESOUREIRO: **GIMINIANO ERNESTO DE LIMA SILVA**, auxiliar administrativo, casado, brasileiro, RG 2004009013192 SSPDS-CE, CPF 510.771.593-15, residente e domiciliada na Rua Mirtes Correia 786, CEP 60540-604, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Maria Jose Lima Sales e Raimundo Wilson Sales de Almeida, e-mail: enersto,sales1402gmail.com.

Colocado em votação os nomes para ocupar os cargos de Presidente, Tesoureiro, Primeiro e segundo membros do conselho fiscal, foram aprovados e eleitos por unanimidade por todos os presentes. Tendo sido aprovadas, por aclamação, todas as deliberações pelos presentes, encerrou-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes. E por não ter mais nada a ser tratado, Eu, **Tatiana Costa da Silva**, Secretária que secretariei a presente Assembleia Geral Extraordinária, Lavrei a presente ata, às 10h:47min., que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2025.

MORAIS
CORREIA

JOSE ALTEMIR SOUSA FILOMENO
JOSE ALTEMIR SOUSA FILOMENO
Presidente da Assembleia Extraordinária

MORAIS
CORREIA

Tatiana Costa da Silva
Tatiana Costa da Silva
Secretária

INSTITUTO CONFIÁ BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim - Fortaleza/CE - CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com



Diretoria Geral do Instituto Confia Brasil

Jessica Oliveira de Souza

MORAIS
CORREIA

JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA, PRESIDENTE, administradora, solteira, brasileira, RG 2008009031312 SSPDS-CE, CPF 046.790.193-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro de Farias, nº 1747, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-170, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Sandra Regina Silva de Souza e Fernando Denis Nogueira de Oliveira, e-mail: jessicaoliveira@gmail.com

Gimignano Ernesto de Lima Sales

MORAIS
CORREIA

GIMINIANO ERNESTO DE LIMA SILVA, TESOUREIRO, auxiliar administrativo, casado, brasileiro, RG 2004009013192 SSPDS-CE, CPF 510.771.593-15, residente e domiciliada na Rua Mirtes Correia 786, CEP 60540-604, na cidade de fortaleza - CE, com filiação: Maria Jose Lima Sales e Raimundo Wilson Sales de Almeida, e-mail: enersto,sales1402gmail.com

Tatiana Costa da Silva

MORAIS
CORREIA

TATIANA COSTA DA SILVA, SECRETÁRIA, pedagoga, casada, brasileira, RG 98010369199 SSPS-CE, CPF 990.901.123-91, residente e domiciliada na Rua Nova Conquista, 1170, Bom Jardim, CEP 60543-352, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Manoel Lourival da Silva e Antônia Costa da Silva, e-mail: tatigmt@hotmail.com

Maria Neuci Santos Sousa

MORAIS
CORREIA

MARIA NEUCI SANTOS SOUSA, PRIMEIRA CONSELHEIRA, assistente administrativo, solteira, brasileira, RG94012032199 SSPDS-CE, CPF 643.071.073-49, residente e domiciliada na Rua Oscar França 1491, Bom Jardim, CEP 60543-366, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Antônio Alves de Sousa e Maria de Fatima Santos Sousa, e-mail: neeeuciss@gmail.com

Gilmar Mendes Januário

MORAIS
CORREIA

GILMAR MENDES JANUÁRIO, SEGUNDO CONSELHEIRO, administrador, casado, brasileiro, RG 96002174450 SSPDS-CE, CPF 65568354391, residente e domiciliada na, Osvaldo Correia 1390, Parque Presidente Vargas CEP 60765-515, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Maria Estela Jorge Mendes e Raimundo Nonato Januária, e-mail : gilmarmendespostagens@gmail.com

Genival Alves de Moraes

GENIVAL ALVES DE MORAIS, TERCEIRO CONSELHEIRO, administrador, casado, brasileiro, RG 36031109X SSPDS-SP, CPF 110.920.568-66, residente e domiciliado na Rua Oscar Araripe, 1447, Bom Jardim, CEP 60543-451, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Luzia Alves de Moraes, e-mail: genivaldoalves041@gmail.com



INSTITUTO CONFIA BRASIL

Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim - CEP 60543-451 - Fortaleza-Ce
CNPJ 07.533.132/0001-28

FACEBOOK: Instituto Confia Brasil - INSTAGRAM: @confiabriloficial - E-MAIL: iconfiabrasil@gmail.com

Membros que renunciaram

José Altemir Sousa Filomeno 

JOSÉ ALTEMIR SOUSA FILOMENO, PRESIDENTE, porteiro, casado, brasileiro, RG 2004002139093 SSPDS-CE, CPF 693.356.803-20, residente e domiciliado na Rua Nova Conquista, nº 692, Bom Jardim, CEP 60543-355, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Francisco Rodrigues Filomeno e Rosa de Sousa Filomeno, email: iconfiabrasil@gmail.com.

Ana Maria de M V Soares 

ANA MARIA DE MORAIS VIEIRA SOARES, TESOUREIRA, assistente técnico, casada, brasileira, RG 2004009013192 SSPDS-CE, CPF 017.868.503-89, residente e domiciliada na Rua Coronel Tiburcio, 197, Mondubim, CEP 60762-110, na cidade de fortaleza - CE, com filiação: Aluizio Vieira e Maria Irenir de Morais Oliveira, email: anaryan2011@gmail.com.

Beatriz Soares Viana

BEATRIZ SOARES VIANA, PRIMEIRA CONSELHEIRA, auxiliar administrativa, solteira, brasileira, RG 20075851380 SSPDS-CE, CPF 059.543.873-73, residente e domiciliada na Rua Nova Conquista, 743, Bom Jardim, CEP 60543-355, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Francisco Antônio Viana e Francisca Eliene Soares Viana, email: beatriz.viana1994@gmail.com.

Angela Maria Lima Amorim 

ANGELA MARIA LIMA AMORIM, SEGUNDA CONSELHEIRA, auxiliar administrativo, solteira, brasileira, RG 2896857 SSPDS-CE, CPF 868.404.363-49, residente e domiciliado na Rua Nova Conquista nº 1015, Bom Jardim, CEP 60543-352, na cidade de Fortaleza- Ce, com filiação: José Amorim de Souza e Maria Gessi de Lima Amorim, email: angelamamorim1980@gmail.com

Demais membros do Instituto Confiá Brasil

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP
TAREJA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.978.800/0001-67
Rua Major Facundo, 798 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3312-9700
E-mail: moraismcorreia@gmail.com

Cód. 637877. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) JOSE ALTEMIR SOUSA FILOMENO, (2) ANA MARIA DE MORAIS VIEIRA SOARES, (3) ANGELA MARIA LIMA AMORIM Do que dou fé. Fortaleza, 23 de janeiro de 2025. Total R\$ 19,00. SELO 2 RECONHECIMENTO DE FIRMA DI602786, DI602787, DI602788

(1) - Francisco de A. M. Correia - (1) - Rafael Paz Lima
(1) - Arlene L. Rodrigues - (1) - Mathias Martins-Gon
(1) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
Cp. ADRIANO - VÁLIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Fortaleza, 20 de janeiro de 2025.

FIA BRASIL - Fortaleza/CE - CEP 60543-451

RECONHECIMENTO DE FIRMA INTY 02 CQSU 02 LPVX 02

Cartório Moraes Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512 5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 26004

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 16 (dezesesseis) páginas, foi apresentado em 04/02/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 26004 em 04/02/2025 e averbado à margem do registro sob nº 3505, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: 4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: INSTITUTO CONFIA BRASIL CNPJ 07.533.132/0001-28

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2025


FRANCISCA LUCIA VERAS DA SILVA
 Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20250204000721
Total emolumentos:	R\$ 183,83
Total FERMOJU:	R\$ 16,87
Total Selos:	R\$ 11,71
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 9,19
Total FADEPI (Defensoria Pública):	R\$ 9,19
Total ISS:	R\$ 9,19
Valor Total:	R\$ 239,98
Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023, 1006	



INSTITUTO CONFIA BRASIL

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **26004**

QUARTA REFORMA ESTATUTARIA para alteração e reordenamento dos artigos, incisos, parágrafos e alíneas, tudo de acordo com a Legislação em vigor, do Estatuto do INSTITUTO CONFIA BRASIL, situada na Av. Oscar Araripe, 1437, Q138_L023, Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60.543-451, aprovado devidamente registrada no 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório Moraes Correia — Fortaleza, CE, onde tomou personalidade jurídica sob microfilme n.º 3505 em 13/06/2005, com registro no Cadastro Nascimento de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.533.132/0001-28.

CAPITULO I

Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º. O INSTITUTO CONFIA BRASIL, tem sua natureza jurídica de entidade e civil sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com nova sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará na Av. Oscar Araripe, 1437, Q138_L023, Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60.543-451.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a instituição INSTITUTO CONFIA BRASIL, não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo, político e religioso.

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I — Promover a ASSISTENCIA SOCIAL, em todas as esferas da Proteção Social, promovendo o amparo e a proteção, a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e a família, promoção da integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração a vida comunitária;

II— Promover a EDUCAÇÃO em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares nacionais vigentes;

III — Promover a SAUDE em todas as esferas de atuação, oferecendo serviço de saúde básica e primária, observando os parâmetros legais vigentes, incluindo também práticas e ações de atividades físicas e esportivas para inclusão e manutenção da saúde;

INSTITUTO CONFIA BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim — Fortaleza/CE — CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com

IV — Criar outras entidades em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais;

V — Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, da educação infantil, do resgate de conhecimento tradicional do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso tecnologia de informação;

VI — Promover geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;

VII — Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultura popular relacionada os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;

VIII — Promover intercambio com entidades científicas de ensino desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento de estudo e pesquisas, desenvolvimento e tecnologias alternativas, produção divulgação de formações e conhecimento técnicos e científicos;

IX — Prestar serviços educacionais, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para a educação formal;

X — Executar serviços de radiodifusão, dentro sonora, com fim de promover atividades artísticas, culturais e jornalísticas, favorecendo a integração entre os membros da comunidade;

XI — Fortalecer ações, que sensibilize a população para a questão ambiental oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de catadores(as) de resíduos sólidos urbanos;

XII — O INSTITUTO CONFIA BRASIL, terá como área de abrangência de suas atividades em todo estado. Podendo construir, reformar operar nos programa de interesse social do Ministério as Cidades;

XIII — Apoiar, assessorar treinar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários e voluntários;

XIV — Produzir, agregar, difundir informações, desenvolver e executar projetos que atinjam as questões e temas de interesse para os indivíduos e as organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no Exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer saneamento, habitação, população em situação de risco, no Brasil e no

Exterior, assim como fomentar e desenvolver projeto de estudo e pesquisas, através, também e prestação desses serviços em caráter de terceirização;

XV — Promover, campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc., prestar serviço de interesse público ou privado e intermediar bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do INSTITUTO CONFIA BRASIL, bem como de assinatura e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização desde que o produto de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;

XVI — Trabalhar pela liberdade de expressão do pensamento da informação sob todas as formas de comunicação;

XVII — Enfatizar os princípios adequados à Cultura do riso e do humor, no tocante a Educação, Cultura e Civismo;

XVIII — Representar os interesse dos atores, comediantes, comicos, palhaço, humoristas, profissionais da área junto as entidades congêneres de outros países ou internacionais, promovidos por órgãos governamentais ou não governamentais;

XIX — Promover a celebração de convenio com instituições similares, nacionais ou estrangeiras, visando ao estabelecimento do intercambio de programas e informações;

XX — Realizar projetos e parcerias com diversos setores da sociedade para a entidade seja uma agente de integração e colocação de pessoas no mercado de trabalho, através de estágios ou outras formas de contratação prevista em lei;

XXI - Promover a cultura de paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e combate às discriminações de gênero, raça, classe e orientações sexuais;

XXII - Promover a defesa dos direitos de Habitação e Regularização fundiária das pessoas;

XXIII - ☐ Promover os direitos da População Preta, promover o combate ao racismo, promover o combate à intolerância religioso e racismo religioso;

XXIV - ☐ Promover os direitos e a defesa das Mulheres, promover o combate ao machismo, promover a educação feminista;

XXV - ☐ Organizar feiras, congressos, exposições e festas, no formato presencial, remoto, e/ou híbrido;



INSTITUTO
CONFIA BRASIL

XXVI - ☐ Promover os direitos da Juventude, de 15 a 29 anos, direito à educação, emprego e lazer;

XXVII - ☐ Promover e realizar assessoria Jurídica Popular em defesa dos direitos humanos e das minorias.

Art. 4º. O cumprimento das finalidades previstas no artigo anterior dar-se-á mediante a execução direta de projeto, programas, planos de ações correlatas por meio de doação de recursos físicos, humano e financeiro, ou ainda pela prestação de serviços intermediário de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a organização do setor público que atuem em áreas afins.

CAPITULO II
Dos Sócios

Art. 5º. O INSTITUTO CONFIA BRASIL, constitui-se de sócios em número ilimitado, os quais serão das seguintes categorias:

I — Fundadores — São considerados sócios fundadores aqueles que participam da Assembleia de Fundação da Entidade, assinando e respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;

II — Colaboradores — São considerados sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a oferecer apoio material e/ou prestação de serviço na execução de projeto e realização dos objetivos da entidade em caráter eventual.

III — Beneméritos — São considerados sócios beneméritos pessoas físicas ou instituições que conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta de Diretoria Geral, em virtude dos relevantes serviços prestados à entidade, passíveis de recebimento ou emissão de certificações.

Parágrafo Único: A admissão de novos sócios de qualquer categoria será dedicada pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria Geral e não terão direito a voto nem poderão ser votados os associados beneméritos e colaboradores.

Art. 6º. São direitos dos associados:

I — Participar de todas as atividades associativas;

II — Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas para essas funções;

III — Apresentar proposta, programas e projetos de ação para entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL;

INSTITUTO CONFIA BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim - Fortaleza/CE - CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com



IV — Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V — Se demitirem, licenciarem ou se afastarem dos cargos de forma espontânea e de livre decisão a qualquer momento informando por escrito e assinando sua decisão.

§1º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto.

§2º. Os direitos sócias previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I — Observar o Estatuto, regularmente, regimento, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II — Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do projeto e difundir seus objetivos e ações;

Art. 8º. Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, nem pelos atos praticado pela Diretoria Geral.

Art. 9º. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO CONFIA BRASIL.

CAPITULO III Da Administração

Art. 10º. O INSTITUTO CONFIA BRASIL, será administrado por:

I — Assembleia Geral;

II — Diretoria Geral;

III — Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembleia Geral é órgão Máximo do INSTITUTO CONFIA BRASIL, constituído pelos sócios efetivos.

Art. 12. Compete a Assembleia Geral:



INSTITUTO
CONFIÁ BRASIL

- I - Eleger e destituir os Administradores;
- II - Decidir sobre extinção da Instituição;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o Regimento Interno;
- V - Aprovar as contas da entidade.

Parágrafo único: para as deliberações do Art. 12º, será exigido o quórum de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo vedada a deliberação e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações.

Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral ordinária e extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e horário, instrumentada em ata única.

Art. 14. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocada para:

- I — Apreciação e aprovação de balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;
- II- Eleição ou destituição dos administradores;
- III — Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV — Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e eméritos;
- V — Deliberar sobre a reforma e alteração do estatuto;
- VI — Deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social remanescente;
- VII — Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto;

Art. 15. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por qualquer órgão da administração, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos políticos e em dia com suas contribuições.



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 26004

INSTITUTO CONFIA BRASIL

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente dar-se-á através de Convite a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis.

Art. 16. O quórum exigido para o instalação da Assembleia Geral a qualquer tempo e de 50% (cinquenta por cento) dos sócio efetivos:

§1º. A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição elou por circulares endereçadas a cada associado atestando seu recebimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo que toda convocação só terá efeito legal se assinada por toda a Diretoria Geral e Conselho Fiscal do Mandato Vigente.

§2º. Somente terá direito ao voto nas Assembleias, os brasileiros natos o naturalizados há mais de dez anos.

Seção II Da administração - Diretoria Geral

Art. 17. A diretoria Geral será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e um Presidente.

Parágrafo Único: Não poderá haver parentesco entre os membros da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, até o terceiro grau e cônjuge.

Art. 18. O INSTITUTO CONFIA BRASIL, será dirigido pela diretoria geral eleita em assembleia geral para um período de 04 (quatro) anos podendo ser reeleita, devendo a eleição e posse acontecer no dia do termino do mandato da Diretoria Geral anterior.

§1º. A administração caberá ao presidente, e na falta deste ao Tesoureiro, e caso este não possa assumir, o presidente poderá nomear um procurador para que o indicado possa exercer poderes especificos em nome da entidade, mediante Instrumento legal e com prazo determinado que não ultrapasse 30 (trinta) dias, perdendo o efeito legal o instrumento que tiver sua data excedendo o prazo de manda o da diretoria geral.

§2º. Os membros da Diretoria Geral ou Conselho Fiscal da entidade que s candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal) será afastado de seu cargo até que ocorra a referida e eleição e no caso de eleito, será afastado definitivamente cabendo a Diretoria Geral eleger seu suplente, o qual assumirá as funções até o final do mandato.

INSTITUTO CONFIA BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim - Fortaleza/CE - CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com

INSTITUTO
CONFIA BRASIL

Art. 19. Os membros da Diretoria Geral não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gesto, respondem porém, civilmente pelo prejuízo que causar quando procederem:

I — Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II—violação da lei e/ou Estatuto:

§1º. A Diretoria Geral não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria Geral salvo se a ela for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata Assembleia Geral.

§2º. Os membros da Diretoria Geral são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da entidade ainda que, pelo Estatuto tais deveres não caibam a todos eles.

§3º. Responderá solidariamente com a Diretoria Geral quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para prática de ato com violação da lei do Estatuto e/ou Regimento Interno da entidade.

§4º. Cabe a Diretoria Geral aplicar integralmente as rendas, os recursos eventuais resultados operacionais na manutenção de desenvolvimento institucionais no território nacional.

Art. 20. Compete à DIRETORIA GERAL.

I— Elaborar e submeter Assembleia Geral a Proposta de programação anual da Instituição;

II— Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III— Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV — Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;

V — Administrar os recursos provenientes de convênio, doações, subvenções e arrecadação da entidade;

Art. 21. A Diretoria Geral reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.



Art. 22. Compete ao PRESIDENTE:

I — Coordenar e dirigir atividades gerais específicas da entidade do INSTITUTO CONFIA BRASIL;

II — Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III — Presidir a Assembleia Geral;

IV — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Geral;

V — Celebrar convênios e realizar a filiação da entidade, às instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente;

VI — Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos, bem como os funcionários e caráter voluntários;

VII — Tomar todas as decisões em parceria com o vice-presidente, tesoureiro, e secretário, caso contrário as decisões tomadas não terão efeito legal, podendo acarretar o afastamento imediato do mesmo;

VIII — Representar a entidade em eventos, campanhas, reuniões e de atividades do interesse da instituição;

IX — Confere ao presidente os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar perante bancos em geral inclusive o Banco do Brasil;

Parágrafo Único: É Vedado a qualquer membro da Diretoria Geral ou qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL.

Art. 23. Compete ao TESOUREIRO:

I — Representar o Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II — Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III — Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV — Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo o relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V — Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao tesoureiro;

VI — Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII — Confere ao tesoureiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar perante bancos em geral, inclusive o Banco do Brasil;

VIII - Confere ao tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

Parágrafo Primeiro: Fica instituído que o tesoureiro irá representar o INSTITUTO CONFIA BRASIL em eventos, reuniões, e perante todas as instituições, firmando parcerias e convênios, bem como em entes governamentais e não governamentais.

Parágrafo Segundo: Fica instituído que o tesoureiro poderá realizar transações financeiras tais como: Transferências Eletrônicas, Ordens de Pagamentos, Assinar Cheques, e demais meios necessários juntos aos bancos, com o intuito de pagar despesas, investimento, acordos da entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL.

Art. 24. Compete ao SECRETARIO:

I — Lavrar e fazer as atas das reuniões da Diretoria Geral e das Assem leias Gerais nelas registrando todas as ocorrências verificadas;

II - Redigir e fazer redigir a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;

III- Publicar todas noticia das atividades do INSTITUTO CONFIA BRASIL;

IV — Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

V — Responder pela correspondência da entidade;

Seção III Da administração - Conselho Fiscal

Art. 25. Quanto convocados nos termos do Art. 14º desta Reforma Estatutária Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da entidade e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

§1º. O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretora Geral;

§2º. Em caso de vacância, o mandato será substituído pelo respectivo suplente, até o seu término.



§3º. Os membros do Conselho Fiscal não responsáveis pelos atos ilícitos e outros membros salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato;

Art. 26. Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral nos termos do Art. 14º, inciso III desta Reforma Estatutária.

Art. 27. Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I — Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria Geral;
- II — Examinar os livros de escrituração pela entidade;
- III — Examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- IV — Apreciar os balanço e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Geral;
- V — Opinar sobre aquisição e alienação de bens; e,
- VI — Convocar a assembleia geral sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria Geral ou que a Diretoria Geral se obtenha em presta os esclarecimento necessárias. Parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeiras da associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO IV Do processo eleitoral

Art. 28. Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria Geral e Conselho Fiscal da entidade os membros associados - da categoria de efetivos - que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários em dia com suas contribuições e com, no mínimo dois anos de participação na entidade tendo seu requerimento de chapa eleitoral, analisados e aprovados, pela Diretoria Geral vigente.

Art. 29. A eleição será por aclamação dos sócios efetivos registrados a devidamente em dia com suas obrigações sociais, (30) trinta dias antes do pleito eleitoral.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 26004

INSTITUTO CONFIA BRASIL

Art. 30. A mesa eleitoral é constituída por um presidente um primeiro e u segundo mesário dois Secretario e um suplente escolhido em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Não podem ser nomeados presidente e mesários: os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda por afinidade, e nem membros da diretoria Geral m exercício.

Art. 31. Em caso de empate entre mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da entidade, persistindo o empate, será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

Art. 32. Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

CAPITULO V Do patrimônio e rendas

Art. 33. O Patrimônio do INSTITUTO CONFIA BRASIL será instituído de:

- I- Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas de direito público e/ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II- Bens móveis e imóveis adquiridos e recebidos em doação.

Art. 34. Constituem receitas da entidade:

- I- Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais e internacionais;
- II- Contribuições de sócios.

Parágrafo Único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35. No caso de dissolução da entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere de Fortaleza com personalidade jurídica ou para instituição pública, devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPITULO VI

INSTITUTO CONFIA BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim – Fortaleza/CE – CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com

Execução dos Serviços de Radiodifusão Comunitária

Art. 37. A entidade INSTITUTO CONFA BRASIL tem como objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária bem como:

I — Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais aceitável possível.

II — Respeitar a atender aos seguintes princípios:

- f) Preferência das finalidades educacionais, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- g) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- d) Não discriminação de raça, religião sexo, preferencias sexuais, convicção política-pedagógico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 12. É vedado o proselitismo de qualquer natureza assim como discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza da admissão dos associados:

§ 2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea, em materiais polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

CAPITULO VII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 38. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único: Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes excetuadas na situação de guerra, calamidade pública, epidemias e transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do se iço de radiodifusão comunitária ou de horaria de sua programação.

CAPITULO VII
Do Regimento Financeiro

Art. 39. O exercício financeiro da entidade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro os primeiro 60 (sessenta) dias do ano seguinte a Assembleia Geral para análise e aprovação.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por quaisquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 42. A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 43 – No caso de dissolução ou extinção da entidade Instituto Confia Brasil, devidamente aprovada em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio, sendo tais bens remanescentes obrigatoriamente destinados a entidades beneficentes de Fortaleza, com Personalidade Jurídica, devidamente certificadas ou a entidades públicas.

Art. 44. A entidade adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em de ocorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 45. O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superior da entidade.

Art. 46. Na hipótese de perda do registro do CNAS pela entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos durante o período em que perdurou, o

INSTITUTO CONFIA BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim – Fortaleza/CE – CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 26004



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 26004

INSTITUTO CONFIA BRASIL

registro junto ao CNAS será destinada outra entidade congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

Art. 47. A entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL poderá voluntário, que não fique caracterizado vínculo trabalhista, não podendo por seu trabalho voluntário.

Art. 48. A entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL também poderá contar com mão-de-obra de terceiros, através de vínculo trabalhista, sendo que fica vetada qualquer contratação desta espécie para os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal bem como para os sócios da entidade.

Art. 49. A entidade observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

III — A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública recebidos pelas Entidades Beneficente de Assistência Social será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70, da Constituição Federal.

Art. 50. É vedada a entidade, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51. A entidade INSTITUTO CONFIA BRASIL, só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 (dois terço) e em segundo com qualquer número de sócios, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com os Arts. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 52. O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

INSTITUTO CONFIA BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim - Fortaleza/CE - CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com



Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral e referenda os pela Assembleia Geral.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2025.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORRIS CORREIA
REGISTRADO 26004

Jessica Oliveira de Souza

JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA, PRESIDENTE, administradora, solteira, brasileira, RG 2008009031312 SSPDS-CE, CPF 046.790.193-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro de Farias, nº 1747, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-170, na cidade de Fortaleza - CE, com filiação: Sandra Regina Silva de Souza e Fernando Denis Nogueira de Oliveira, e-mail: jessicaoliveira@gmail.com.

INSTITUTO CONFIÁ BRASIL
Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim - Fortaleza/CE - CEP 60543-451
CNPJ 07.533.132/0001-28
E-mail: iconfiabrasil@gmail.com

Cartório Moraes Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 26002

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 04/02/2025, o qual foi protocolado e registrado sob nº 26002 em 04/02/2025 e averbado à margem do registro sob nº 3505, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentante: INSTITUTO CONFIA BRASIL CNPJ 07.533.132/0001-28

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2025


FRANCISCA LUCIA VERAS DA SILVA
 Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ série tipo 11 REGISTRO DE RTD E RCPJ ABL923984-F9K9	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ série tipo 1 DISTRIBUIÇÃO - MICROFILMAGEM ABL488464-H1P9	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20250204000721 Total emolumentos: R\$ 143,66 Total FERMOJU: R\$ 11,62 Total Selos: R\$ 8,38 Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 7,18 Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 7,18 Total ISS R\$ 7,18 Valor Total: R\$ 185,20 Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos: Códigos: 5013, 5026, 5023, 1006
---	--	--	--	---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO CONFIA BRASIL**

O Instituto Confia Brasil, situado na cidade de Fortaleza –CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Altemir Sousa Filomeno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 e incisos, do Estatuto, para fins do artigo 15 e seguintes, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede do Instituto Confia Brasil, localizada na Rua: Oscar Araripe, 1437, Bairro: Bom Jardim, no dia : **20 de janeiro de 2025, às 10h:00min.**, em primeira convocação e às 10h:30min., em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias, especificamente no art. 44, para adequação ao disposto no art. 5º, inciso III, do Decreto Federal 11.791, de 21 de novembro de 2023, bem como, acrescentar os incisos XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XVI, XVII, ao art. 3º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

[...]

XXI - Promover a cultura de paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e combate às discriminações de gênero, raça, classe e orientações sexuais;

XXII - Promover a defesa dos direitos de Habitação e Regularização fundiária das pessoas.

XXIII - Promover os direitos da População Preta, promover o combate ao racismo, promover o combate à intolerância religiosa e racismo religioso.

XXIV - Promover os direitos e a defesa das Mulheres, promover o combate ao machismo, promover a educação feminista.

XXV - Organizar feiras, congressos, exposições e festas, no formato presencial, remoto, e/ou híbrido.

XXVI - Promover os direitos da Juventude, de 15 a 29 anos, direito à educação, emprego e lazer.

XXVII - Promover e realizar assessoria Jurídica Popular em defesa dos direitos humanos e das minorias

Art. 44 – No caso de dissolução ou extinção da entidade Instituto Confia Brasil, devidamente aprovada em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio, sendo tais bens remanescentes obrigatoriamente destinados a entidades beneficentes de Fortaleza, com Personalidade Jurídica, devidamente certificadas ou a entidades públicas.



2. Analisar as renúncias do Presidente, Primeiro e Segundo Conselheiro e Tesoureiro.
3. Eleição para o cargo de Presidente, Primeiro e Segundo Conselheiro e Tesoureiro.
4. Assuntos gerais.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **26002**

Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2024.



JOSÉ ALTEMIR SOUSA FILOMENO

**José Altemir Sousa Filomeno
PRESIDENTE**



INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB

CNPJ: 07.533.132/0001-28

Endereço: Av. Oscar Araripe nº 1437, Bairro Bom Jardim, Fortaleza-CE.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, **JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA**, administradora, solteira, brasileira, RG 2008009031312 SSSPDS-CE, CPF 046.790.193-79, residente e domiciliado na Rua Delmiro de Farias, no 1747, Rodolfo Teófilo, CEP 60430-170, na cidade de Fortaleza - CE, presidente do Instituto Confia Brasil - ICB, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.132/0001-28, atesto, para os devidos fins, que esta entidade encontra-se em pleno funcionamento desde 13 de junho de 2005, desenvolvendo regularmente suas atividades estatutárias junto à comunidade.

Declaro, ainda, que este instituto tem atuado de forma contínua e conforme os princípios e objetivos definidos em seu estatuto social, promovendo ações em benefício a assistência social esferas da Proteção Social, promovendo o amparo e a proteção, a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e a família, promoção da integração ao mercado de trabalho às comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e sua integração a vida comunitária, conforme documentos e registros que podem ser apresentados, se necessário.

Por ser verdade e para os fins que se fizerem necessários, firmo o presente.

Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA**
Data: 04/09/2025 15:16:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE



O presente Relatório de Atividades tem como ano base 2024 – 2025.1 e reflete a atuação do Instituto Confia Brasil – ICB no âmbito da Assistência Social, tendo como marco a celebração dos 25 anos da Instituição. Dentro deste período, observamos o impacto positivo na vida de milhares de pessoas atendidas nos mais diversos serviços socioassistenciais, agindo para dirimir os impactos da desigualdade social no território atuante. Sem a efetivação de políticas públicas não há direitos sociais garantidos. Esse é o nosso compromisso com toda sociedade, na qualidade de Organização da Sociedade Civil.

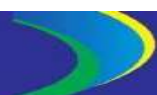
O ICB, alinhado a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nºs 109/2009; 27, 33, 34/2011 e 11/2015), busca sempre ajustar as suas práticas para melhor se adequar a esta Política Pública, entendendo que o acesso a esta Política é um direito de todo cidadão.

O trabalho desenvolvido no ano de 2024 – 2025.1 foi voltado para ações sistemáticas para viabilizar os seus serviços, projetos e programas, com um forte compromisso com a superação da situação de pobreza e miserabilidade dos nossos beneficiários, articulado com a rede socioassistencial, através também de encaminhamentos e acompanhamento do público assistido.

Em cumprimento às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e das demais determinações e normatizações da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a instituição procura atender aos beneficiários nas suas necessidades de forma integral, objetivando proporcionar um ambiente familiar, integrado à comunidade e oferecer condições para o desenvolvimento pessoal.

Ao longo desses 25 anos a Instituição vem se aperfeiçoando para responder aos crescentes desafios e demandas sociais, além das mudanças na conjuntura política, econômica e social do país. A missão do Instituto Confia Brasil é fazer a diferença na vida das pessoas e da comunidade, com o foco no desenvolvimento, gestão e execução de atividades prioritárias na Política de Assistência Social.

Por tudo isto, não nos faltam motivos para acreditar e seguir em frente em nossos projetos, tendo em mente o incessante desejo de fazer mais e cada vez melhor, sempre Acreditando na Transformação!





IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:	Instituto Confia Brasil
CNPJ:	07.533.132/0001-28
Endereço:	Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim CEP: 60.543-451, Fortaleza/Ce.
Contato:	(85) 9 9217-7397
E-mail:	iconfiabrasil@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Confia Brasil, tem sua natureza jurídica de entidade civil sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado de caráter social, é uma entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações Socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

2. FUNDAÇÃO

O Instituto Confia Brasil, fundado em 2005, doravante chamado Liga Comunitária e Beneficente dos Desportistas da Granja Lisboa, teve sua atividade inicial voltada para o esporte, porém, com o passar do tempo, foi desenvolvendo atividades na Política de Assistência Social, passando a ser preponderante nesta área, como também atuando no campo da Educação, sendo está de atuação secundária.

Em 2018 realizou uma assembleia geral com a comunidade tendo como pauta a alteração da razão social da entidade, passando a se chamar, desde então, Instituto Confia Brasil, uma entidade civil, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com inscrição no CNPJ nº 07.533.132/0001-28, atuando na região do grande Bom Jardim e bairros adjacentes, atendendo mais de 500 famílias mensalmente, com atividades voltadas para a população em geral, atendendo





a todas as faixas etárias, de 0 a 60 anos ou mais.

3. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

O Instituto Confia Brasil, alinhado a Lei nº 8.742/1993 e as demais legislações inerentes a Política de Assistência Social tem, como objetivo fazer a diferença na vida das pessoas e da comunidade, a partir de serviços socioassistenciais, no intuito de contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; com ações individuais e coletivas às famílias e indivíduos voltadas ao desenvolvimento da autonomia, independência e maior participação social, visando à garantia de acesso aos direitos sociais e condições de vida dignas para os seus usuários, em acordo ao que estabelece o seu Estatuto, conforme vejamos a seguir:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

CAPITULO I

(...) **Art. 2º.** No desenvolvimento de suas atividades, a instituição Instituto Confia Brasil, não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo, político e religioso.

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade Instituto Confia Brasil poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos nas áreas de assistência social, educação e saúde, programas de capacitação e inclusão de pessoa portadora de deficiência e sua integração a vida comunitária.

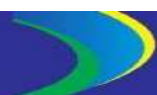
OBJETIVOS

I – Promover a assistência social, em todas as esferas da proteção social, promovendo o amparo e a proteção, a criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e família, promoção da integração ao mercado de trabalho as comunidades em situação de vulnerabilidade social, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras;

II - Promover a educação em todas as esferas de atuação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações dentro dos parâmetros legais e das normas curriculares vigentes;

(...)

V – Executar programas de capacitação, qualidade profissional do trabalho e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de





conhecimento tradicional do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia da informação;

VI – Promover geração de emprego e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e econômico;(...)

XI – Fortalecer ações que sensibilizem a população para a questão ambiental, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de catadores(as) de resíduos sólidos urbanos;(...)

O cumprimento das finalidades estatutárias dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas, por meio de doações de recursos físicos, humano e financeiros, e organizações do setor público que atuam em áreas afins.

4. REGISTROS, TÍTULOS E CERTIFICAÇÃO

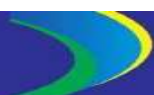
- Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS, sob o nº 330.
- Certificado de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Fortaleza – CMDPI, sob o nº 115/2025.
- Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza – COMDICA, sob o nº 1052/21
- Título de Instituição de Utilidade Pública, expedido pela Câmara Municipal de Fortaleza – CMF
- Cadeira Titular no Conselho Estadual de Juventude do Ceará
- Cadeira Titular no Conselho Municipal da Juventude de Fortaleza
- Cadeira Titular no Conselho Cearense dos Direitos da Mulher
- Articulações, redes e parceiros: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza (COMDICA), Conselho Tutelar de Fortaleza, Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa, Programa Mesa Brasil, Programa PA Leite de Fortaleza, Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Sine IDT de Fortaleza, Secretária de Municipal de Educação, demais OSC's e empresas privadas.





5. RECURSOS HUMANOS

02	Coordenador (a) Pedagógico(a)
01	Supervisor de Projetos
06	Pedagogo (a)
06	Auxiliar De Sala
04	Merendeira
02	Zelador (a)
02	Porteiro Diurno
02	Assistente Social
01	Psicólogo
01	Advogado
05	Instrutores
02	Orientador Social





6. ESTRUTURA FÍSICA - ICB

O Instituto Confia Brasil conta com prédio amplo, com iluminação e ventilação satisfatórias, sendo:

01	Prédio próprio
01	Recepção com sala de espera
02	Salas de administração / coordenação
02	Atendimento individual
01	Copa
01	Almoxarifado
01	Cozinha
03	Salões
05	Banheiros
06	Salas de aulas/cursos

7. ESTRUTURA FÍSICA – ICB/CRECHES

01	Prédio próprio
01	Salas de administração / coordenação
01	Refeitório
01	Almoxarifado
01	Cozinha
01	Salão
01	Banheiros
01	Pátio
05	Salas de aulas/cursos





O presente relatório tem como objetivo apresentar as ações realizadas no ano de 2024 – 2025.1, abordando a descrição sumária das atividades, apresentando os resultados obtidos, conforme exposto abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos, adota como base principiológica a atenção à criança e o adolescente considerando, necessariamente, sua família, o território e o seu contexto de vida. Dando visibilidade as especificidades desta etapa do ciclo vital de crianças na primeira Infância e de suas famílias.

ATIVIDADES REALIZADAS:

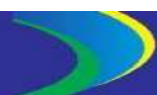
O SCFV executa ações socio educativas, através de percursos, oferecendo aos beneficiários condições de desenvolvimento nas áreas cognitivas, físico e sócio emocional, para crianças e adolescentes de 0 a 15 anos, bem como seus núcleos familiares, cadastradas nos programas sociais e preferencialmente em situação de prioridade do art. 3º, da Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. As atividades foram desenvolvidas no contra turno escolar, através de oficinas para promover a convivência: arte, música, dança, esporte. Além disso, foram realizadas rodas de conversas com os pais e/ou responsáveis para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza o Caderno de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

OBJETIVO (S):

Oferecer proteção social básica à criança e a membros familiares, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

METODOLOGIA:

A proposta metodológica busca alinhar os objetivos do SCFV com os eixos norteadores do serviço juntamente com as competências a serem trabalhadas com as crianças por meio de experiências lúdicas, brincadeiras, vivências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, sem perder de vista as





ocasiões para reflexões sobre as práticas cotidianas que envolvem as crianças, conforme preconiza o Caderno de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º O SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.
(RESOLUÇÃO Nº 109, DE 21/02/2012)

Os grupos do SCFV, foram divididos em 8 grupos de 2 crianças prioritariamente no turno da tarde e organizados a partir dos ciclos de vida dos usuários juntamente com os eixos norteadores que auxiliaram os profissionais a planejarem as atividades dos encontros com as crianças e adolescentes de 0-15 anos. A metodologia foi desenvolvida em consonância com o Caderno de Orientações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o qual destaca que os eixos que orientam o planejamento e a oferta de atividades, contribuindo para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço e adequadas à faixa etária dos participantes.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Segunda a Quinta-feira, das 13:30h às 17h, durante o período de 6 meses.

PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes de 0 a 15 anos, bem como seus núcleos familiares.

FORMAS DE ACESSO:

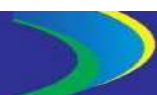
Através de demanda espontânea da comunidade, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial (proteção social básica e especial).

NÚMERO DE ATENDIDOS:

160 Crianças e adolescentes de 0 a 15 anos.

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação com a rede socioassistencial dar-se por meio de referência e contra-referência realizado pelo CRAS do território, como também através do diálogo e construção de parcerias com instâncias governamentais e não governamentais, bem como a cooperação entre os conselhos representativos do segmento atuante (COMDICA), conforme necessidade do público e aprimoramento do serviço.





RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

01 - Supervisor do SCFV, tipo I – Assistente Social, com contrato de trabalho.

01 – Supervisor do SCFV, tipo II – Pedagogo, com contrato de trabalho.

01 - Orientador SocioEducador, nível superior, com contrato de trabalho.

02 - Orientador SocioEducador, nível médio, com contrato de trabalho.

01 – Merendeira, com contrato de trabalho.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

CRAS do Bom Jardim que compreendem os bairros: Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Bom Jardim.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

- Efetivação do acesso a políticas públicas no grande Bom Jardim.
- Promoção de atividades norteadas pelos cadernos de orientações do SCFV através do do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- Disponibilização de atendimento especializado em grupo e individual as famílias, especialmente as crianças, visando garantir o acesso as políticas públicas e sociais.

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

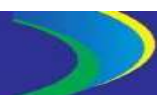
Através de doações de pessoa física e jurídica, bem como parcerias firmadas com organizações privadas e públicas.

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Projeto Alongando Vínculos, leva em consideração a valorização das experiências vividas como formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e a vivência em grupo, proporciona experimentações culturais, esportivas e de lazer, que estimulam e potencializam a capacidade de escolher e decidir, bem como viver melhor.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Realização de atividades que contribuíram para as condições de desenvolvimento nas áreas cognitivas, físico e sócio emocional, através de oficinas, rodas de conversas e atividades





físicas, estimulando o envelhecimento ativo e saudável dos usuários, contribuindo para o processo de cooperação, convivência e socialização mediante troca de experiências.

OBJETIVO (S):

Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Através de um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, além de favorecer a mobilidade física e estimular a saúde.

METODOLOGIA:

Por meio de percursos previamente planejados, os quais organizaram as atividades estabelecendo 1 grupo com 25 usuários, como forma de ampliar a convivência das diferentes culturas e das vivências entre os usuários, promovendo com isso o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e a fortalecimento da saúde física e mental.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Terça e quinta-feira, de 8h às 9h

PÚBLICO-ALVO:

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

FORMAS DE ACESSO:

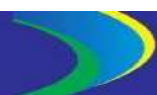
Através de demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos da rede socioassistencial.

NÚMERO DE ATENDIDOS:

40 idosos entre o sexo feminino e masculino.

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação com a rede socioassistencial dar-se por meio de referência e contra-referência realizado pelo CRAS do território, como também através do diálogo e construção de parcerias com instâncias governamentais e não governamentais, bem como a cooperação entre os conselhos representativos do segmento atuante (CMDPI), conforme necessidade do público e aprimoramento do serviço.





RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

01 - Supervisor, tipo I – Assistente Social, com vínculo empregatício através de contrato.

01 – Supervisor, tipo II – Pedagogo, com vínculo empregatício através de contrato.

01 - Orientador SocioEducação, nível superior, com vínculo empregatício através de contrato.

01 - Orientador Facilitador de Oficina, nível médio, com vínculo empregatício através de contrato.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

CRAS do Bom Jardim que compreendem os bairros: Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Bom Jardim.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

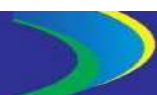
- Fortalecimento da presença da Política de Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção social, da prevenção de situações de fragilização de vínculos e de situações de risco pessoal e social;
- Estimulo do desenvolvimento integral dos idosos, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Protagonismo da pessoa idosa e desenvolvimento saudável dos mesmos.

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Através de doações de pessoa física e jurídica, bem como parcerias firmadas com organizações privadas e públicas.

3. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Projeto Conectando ao Mundo do Trabalho, a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”. (Resolução CNAS nº 33/2011). A capacitação e a qualificação andam juntas. Assim como as empresas precisam investir no treinamento do seu pessoal, os colaboradores devem investir em seu aprendizado e aperfeiçoar os seus conhecimentos. O profissional também precisa se qualificar para conseguir lidar com as demandas do mercado. Além disso, é através da qualificação que o profissional se mantém competitivo diante da atual concorrência.





A qualificação vai além de um certificado e uma formação a mais no currículo. Ela exige mais profissionalismo, criatividade e eficiência dos profissionais, que devem demonstrar habilidades condizentes com a qualificação realizada. Existem alguns meios para ser um profissional qualificado, que inclui até mesmo a capacitação fornecida por uma organização. Como vimos, é importante aproveitar as oportunidades oferecidas, pois elas também podem ser incluídas no currículo.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Curso de Barbeiro – O curso ensina sobre os materiais de trabalho e ferramentas, as técnicas de atendimento profissional, técnicas de acabamento e de corte, biossegurança e seus cuidados.

Manicure – O curso prepara a(o) estudante para a atuação profissional em salões de beleza e demais centros de estética e abrange conceitos específicos dos cuidados das unhas, incluindo processos de aplicação de esmalte, embelezamento, higienização e remoção de cutícula.

Informática – Identificar os componentes básicos de um computador: entrada, processamento, saída e armazenamento; identificar os tipos de software, tanto para uso pessoal quanto uso profissional; relacionar e descrever soluções de software para escritório; operar softwares utilitários; operar softwares aplicativos, despertando para o uso da informática na sociedade.

Curso de Salgados Comerciais: Neste curso é ofertado orientações e técnicas para a fabricação de diversos tipos de salgados, de forma simples, segura e eficaz, a pensar no empreendedorismo gastronômico.

Curso de Bolos: Neste curso é ofertado técnicas e práticas para a elaboração e fabricação de diversos tipos de bolos.

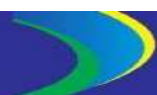
Curso de Sobremesas: Aperfeiçoamento das noções básicas de fabricação de alimentos caracterizados como doces.

Curso de Empreendedorismo: Focado em formar futuros empreendedores, o curso fornece técnicas para montar o próprio negócio.

Curso de Panificação: Abrituado a boas praticas e tecnicas de produção de pães.

OBJETIVO (S):

- Promover capacitação profissional através de cursos profissionalizantes, facilitando ao beneficiário a inserção ao mercado de trabalho, conforme a Resolução CNAS nº 33/2011 , que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Fomentar a segurança afiançada de renda, contribuindo assim com a erradicação da pobreza, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.





METODOLOGIA:

Os cursos são ofertados para a comunidade através de aulas teóricas e práticas ministradas por profissionais da área específica. Antes de serem ofertados os cursos, é realizado um prévio levantamento de áreas de interesse da população, por meio de enquetes e sugestões durante os atendimentos, sendo posteriormente realizado cadastro para participação.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

As aulas dos cursos acontecem dentro dos horários de 08:00h às 17:00h

PÚBLICO-ALVO:

Pessoas do sexo masculino e feminino, a partir de 14 anos de idade.

FORMAS DE ACESSO:

Através de demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, como também divulgação por meio das mídias sociais como forma de atingir o maior público.

NÚMERO DE ATENDIDOS:

25 pessoas, em cada modalidade de curso, turmas/trimestral, o ano todo.

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação com a rede socioassistencial dar-se através do diálogo e dos encaminhamentos realizados para o CRAS do território, bem como parcerias com instituições públicas e privadas, que atuem no campo da qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

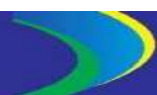
01 - Assistente Social, com contrato de trabalho.

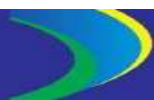
01 – Pedagogo, com contrato de trabalho.

01 – Instrutor para cada modalidade de curso

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

CRAS do Bom Jardim que compreendem os bairros: Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Bom Jardim.



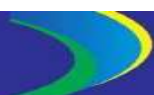


RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Desenvolvimento e aprimoramento de habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo, articulando com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho. Aumento no impacto da renda familiar e comunitária, tendo em vista a possibilidade de empreendedorismo.

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Através de doações de pessoa física e jurídica, bem como parcerias firmadas com organizações privadas e públicas.





4. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Projeto Juntos Podemos Mais, busca reconhecer e investir nas potencialidades dos indivíduos e das comunidades, por meio da inserção dos indivíduos e famílias nos serviços socioassistenciais, fomentando o protagonismo e a autonomia. Ofertando proteção social e desenvolvendo ações focadas na família considerando o seu contexto socioeconômico.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Rodas de conversa – Onde a comunidade é convidada a participar ativamente das ações desenvolvidas pela entidade, dando sugestões, opinando e se engajando nos projetos já em curso. Sendo abordado também temáticas em torno de Cidadania, direitos socioassistenciais, políticas públicas, violência cotidiana, entre outras temáticas que permeiam a vida em sociedade. A presente atividade visa contribuir com a construção de organizações de lutas e movimentos comunitários, na defesa e garantia de direitos, em consonância a Resolução CNAS nº 27/2011.

Atendimento a comunidade – Onde as famílias da comunidade recebem atendimento individual e coletivo, trazendo suas demandas, seja com orientações jurídicas, psicossociais, encaminhamento aos órgãos competentes, etc.

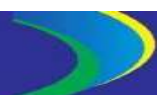
Concessão de cestas básicas e ações de segurança alimentar – Cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou com direitos violados, para concessão do referido benefício, bem como o acompanhamento das mesmas, visando a superação da situação apresentada, garantindo assim a segurança alimentar, por meio de ações planejadas mensalmente.

OBJETIVO (S):

Proporcionar a comunidade o acesso as políticas públicas e sociais, desenvolvendo ações capazes de dirimir os impactos advindos das expressões da questão social, bem como a superação da situação de vulnerabilidade social que os indivíduos se encontram.

METODOLOGIA:

Atendimento às famílias e os indivíduos, através de ações com caráter permanente, planejado e





contínuo. Ofertando acolhimento, escuta qualificada, orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, quando necessário.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Rodas de conversa: terça e quinta-feira, de 08:00h as 11:00h

Atendimento a comunidade: segunda e quarta-feira, de 08:00h as 10:00h e de 14:00h as 16:00h

Concessão de cestas básicas e ações de segurança alimentar: sextas-feiras, a partir das 15h.

PÚBLICO-ALVO:

Comunidade em geral.

FORMAS DE ACESSO:

Através de demanda espontânea da comunidade, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial (proteção social básica e especial).

NÚMERO DE ATENDIDOS:

200 famílias cadastradas e atendidas dentro do seu contexto social e familiar

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação com a rede socioassistencial dar-se através do diálogo e dos encaminhamentos realizados para o CRAS do território, quando há a devida necessidade.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

01 - Assistente Social, contrato.

01 – Psicólogo, contrato.

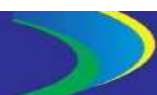
01 – Pedagogo, contrato.

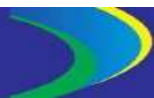
01 – Advogado, com ajuda de custos e termo de voluntariado.

01 – Manipulador de alimentos, com ajuda de custos e termo de voluntariado.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

CRAS do Bom Jardim que compreendem os bairros: Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Bom Jardim.



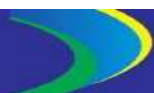


RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Garantia do acesso a população de forma geral nos serviços socioassistenciais, bem como a promoção da cidadania pautada na garantia do direito social.

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Através de doações de pessoa física e jurídica, bem como parcerias firmadas com organizações privadas e públicas.





5. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Projeto Criando Competidores para Vida, através do esporte e da cultura promove-se a socialização e a inclusão social dos indivíduos, resultando em uma melhor condição/manutenção das condições físicas, com reflexos sociais positivos, proporcionando maior qualidade de vida dos envolvidos, ressaltando a importância das práticas esportivas para formação e desenvolvimento pessoal. Integrado ao SCFV, realiza atividades que contribuem com o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários, promovendo autonomia e protagonismo social.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Ballet – Nas aulas, os alunos são estimulados a criar movimentos, gestos, olhares, mímicas, brincadeiras, jogos e atividades artísticas, entre outras possibilidades.

Karatê – Nas aulas é feito o estudo de suas características, história, filosofia, princípios, regras principais, vestuário e vivências práticas de alguns tipos de queda, de ataque, de defesa, postura e movimentação.

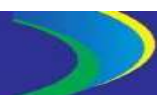
Ritmos – A aula se dá através da mistura de movimentos de alta e baixa intensidade, trabalhando a musculatura corporal e a resistência cardiovascular.

Futsal – O método utilizado é o recreativo, que proporciona maior integração, divertimento e relaxamento entre as crianças e adolescentes, além de fortalecer o espírito de equipe e amizade entre os alunos, pôr em prática, de modo inconsciente, as regras e técnicas aprendidas e reforçar o gosto pela prática do esporte.

Kung Fu – Tem como objetivo desenvolver o corpo e a mente, criando disciplina, persistência e respeito aos limites dos indivíduos.

OBJETIVO (S):

Promover para as crianças e idosos, bem como para os adolescentes, homens e mulheres do Projeto Juntos Podemos Mais, o acesso a cultura e ao esporte, proporcionando a todos uma melhor





qualidade de vida, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Fortalecendo o processo de respeito, constância e resiliência na construção de novos cidadãos, frente as expressões da questão social.

METODOLOGIA:

Através de aulas teóricas e práticas ministradas por profissionais da área.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Ballet: Segunda e Quarta-feira, 9:00h às 10:00h e 10:00h às 11:00h, 15:00h às 16:00h e 16:00h às 17:00h
Terça e quinta-feira, de 16:00h as 17:00h

Karatê: Terça e quinta-feira, 16:00h às 17:00h
Sexta-feira, 9:30 às 11:00h

Ritmos Fitness: Segunda, quarta-feira 18:00h às 19:00h

Futebol: Terça e quinta-feira, 16:00h as 17:00h

Kung Fu: Segunda e quarta-feira, 20h às 21h

PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes, entre 04 a 17 anos de idade (Ballet, Karatê, Futebol) e mulheres, homens e idosos da comunidade (Ritmos Fitness e Kung Fu).

FORMAS DE ACESSO:

Através de demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos da rede socioassistencial.

NÚMERO DE ATENDIDOS:

25 pessoas por turma/mensalmente, o ano todo.

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação com a rede socioassistencial dar-se através do diálogo e dos encaminhamentos realizados para o CRAS do território, quando há a devida necessidade.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

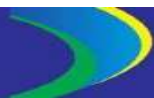
01 - Assistente Social, contrato.

01 – Pedagogo, contrato.

02 – Instrutor de Ballet, com ajuda de custos e termo de voluntariado.

02 – Instrutor de Karatê, com ajuda de custos e termo de voluntariado.

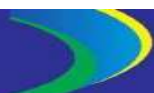




01 – Instrutor de Ritmos Fitness, com ajuda de custos e termo de voluntariado.

01 – Instrutor de Futebol, com ajuda de custos e termo de voluntariado.

01 – Instrutor de Kung Fu, com ajuda de custos e termo de voluntariado





ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

CRAS do Bom Jardim que compreendem os bairros: Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal e Bom Jardim.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Através das referidas ações foi possível garantir um espaço de socialização e convivência comunitária através da cultura e do esporte, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, a sociabilidade e o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário de crianças e adolescentes, bem como prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Através de doações de pessoa física e jurídica, bem como parcerias firmadas com organizações privadas e públicas.

EDUCAÇÃO

6. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

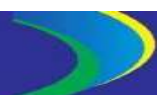
Instituição Educacional - 01 creches conveniada, a fase que vai do 0 aos 6 anos, mais conhecida como primeira infância, é um período muito rico para o desenvolvimento humano. Cada nova experiência vivida forma frutos no futuro da criança que farão a diferença por toda sua vida, alinhado ao SCFV contribui para o retorno ou permanência das crianças no ambiente educacional, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social e a participação cidadã.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Trocas e estímulos que favorecem a interação e socialização das crianças. Nesse sentido, realização de rodas de conversas, relatos sobre situações ocorridas no final de semana, vivências familiares e experiências do dia a dia que contribuem para a ampliação do vocabulário da criança e de suas possibilidades de expressão e comunicação. Além disso, as atividades também proporcionam momentos repletos de interações, dramatizações, contações de histórias, atividades que exploram as expressões sonoras e corporais.

OBJETIVO (S):

Garantir à criança aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde,





à liberdade, à convivência, ao respeito, à dignidade, à brincadeira e à interação com outras crianças, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Promovendo a autonomia e o desenvolvimento integral as crianças, por meio do suporte pedagógico.

METODOLOGIA:

Estratégias de ensino-aprendizagem, além dos demais atendimentos, sempre na perspectiva educacional, em ambientes de aprendizagem dinâmicos. O trabalho é realizado a partir da elaboração de atividades pedagógicas diversificadas, atendendo as necessidades individuais dos educandos, com adaptações que possibilite ao aluno ter acesso ao mundo das informações.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

PÚBLICO-ALVO:

Crianças de 0 a 4 anos.

FORMAS DE ACESSO:

Através de demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e outros) e encaminhamentos da rede de educação (SME).

NÚMERO DE ATENDIDOS:

80 crianças

INTERLOCUÇÃO COM CRAS E CREAS/ ARTICULAÇÃO EM REDE:

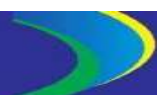
A articulação com a rede socioassistencial dar-se através do diálogo e dos encaminhamentos realizados para o CRAS do território e/ou equipamento da rede que se faça necessário intervenção. Ainda, articula-se com outras políticas setoriais que são transversais, como: saúde, habitação, cultura e esporte.

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

01 - Coordenador(A) Pedagógico(A), celetista.

05– Pedagogos, celetista.

05 - Auxiliar de Sala, celetista.





02 – Merendeira, celetista.

01 – Zelador, celetista.

01 - Porteiro Diurno, celetista.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

CRAS do grande Bom Jardim e adjacências.

RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

Aumento cognitivo das crianças, fortalecimento da autonomia, sendo possível a identificação de transtornos ou déficit no aprendizado, fazendo encaminhamentos a rede e o fortalecimento comunitário.



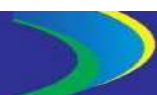
Documento assinado digitalmente
JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 28/08/2025 10:11:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da OSC



Documento assinado digitalmente
ANNA SARAH SANTOS GOMES LIMA
Data: 27/08/2025 15:07:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Supervisor de Projetos





AMOSTRAS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

















INSTITUTO CONFIA BRASIL
CNPJ: 07.533.132/0001-28
BALANÇO FINANCEIRO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

A T I V O

CIRCULANTE	21.156,21
DISPONIBILIDADES	5.173,09
- Caixa	5.173,09
- Bancos	-
- Banco do Brasil AG 2906-8 CC 47988-8	-
- Banco do Brasil AG 2906-8 CC 47985-3	-
- Banco do Brasil AG 2906-8 CC 45118-0	-
BANCO CONTA INVESTIMENTO	15.983,12
- BB Rende Facil	15.983,12
OUTROS CREDITOS	-
- Adiantamento a Fornecedores	-

PERMANENTE	31.705,00
IMOBILIZADO	31.705,00
Bens em Operação	68.350,00
- Instalações	-
- Maq. Apar. e Equipamentos	43.000,00
- Móveis e Utensílios	13.500,00
- Veiculos	-
- Equip. de Informatica	11.850,00
Depreciação	- 36.645,00
- Instalações	-
- Maq. Apar. e Equipamentos	- 18.900,00
- Móveis e Utensílios	- 9.450,00
- Veiculos	-
- Equip. de Informatica	- 8.295,00

TOTAL DO ATIVO 52.861,21

 Documento assinado digitalmente
JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 04/09/2025 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 046.790.193-79
PRESIDENTE

DARIO WEDSLEY
SOUZA DE
ALMEIDA:84033622349
Assinado de forma digital por
DARIO WEDSLEY SOUZA DE
ALMEIDA:84033622349
Dados: 2025.08.28 14:32:19 -03'00'

DÁRIO WEDSLEY SOUZA DE ALMEIDA
CRC/CE 016807/O-0
CPF 840.336.223-49

INSTITUTO CONFIA BRASIL
CNPJ: 07.533.132/0001-28
BALANÇO FINANCEIRO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

P A S S I V O

CIRCULANTE **(39.334,29)**

- Empréstimos e Financiamentos	-
- Fornecedores	(12.390,00)
- Salário a Pagar	(26.944,29)

RESULTADO DO EXERC. FUTURO **-**

- Despesas a Apropriar	-
- Receita a Apropriar	-
- (-) Custos e Desp. Corresp.	-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO **13.526,92**

- Capital Social	-
- Capital Proprio	-
- Capital Integralizado	-

Reaultados Sociais	13.526,92
- Resultados Sociais	-
- Lucro ou Prejuizo do Exerc.	13.526,92
- Lucro ou Prej. do Exercício	13.526,92

TOTAL DO PASSIVO **52.861,21**

 Documento assinado digitalmente
JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 04/09/2025 15:27:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 046.790.193-79
PRESIDENTE

DARIO WEDSLEY
SOUZA DE
ALMEIDA:84033622349 Assinado de forma digital por
DARIO WEDSLEY SOUZA DE
ALMEIDA:84033622349
Dados: 2025.08.28 14:32:36 -03'00'

DÁRIO WEDSLEY SOUZA DE ALMEIDA
CRC/CE 016807/O-0
CPF 840.336.223-49

INSTITUTO CONFIA BRASIL
CNPJ: 07.533.132/0001-28

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 2024

RECEITA PARA ATIVIDADES	1.240.295,87
RECEITA PARA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00
- Receita de Atividades SCFV	500.000,00
RECEITA PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	645.000,00
- Receita de Atividades de Educação	645.000,00
CAPTAÇÃO DE RECURSO PROPRIO	94.273,84
- Eventos, Bingos, Rifas, Odações e Outros	94.273,84
RECEITAS FINANCEIRAS	1.022,03
- Rendimentos Aplicações	1.022,03
RECEITA LÍQUIDA	1.240.295,87
LUCRO BRUTO	1.240.295,87
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.226.768,95)
SCFV PARA IDOSOS	
Administrativas	(500.000,00)
- Com Pessoal	-
- Utilidade e Serviços	-
- Gerais	(500.000,00)
- Impostos e Taxas (Administ.)	-
Encargos Financeiros Liquidos	-
- Despesas Financeiras	-
CRECHE TIO CAZUZA / CRECHE PEQUENO GENIO	
Administrativas	(645.546,86)
- Com Pessoal	(345.863,65)
- Utilidade e Serviços	(267.652,03)
- Gerais	(32.031,18)
- Impostos e Taxas (Administ.)	-
Encargos Financeiros Liquidos	-
- Despesas Financeiras	-
DESPESAS OPERACIONAIS	
Administrativas	(81.222,09)
- Com Pessoal	(21.201,18)
- Utilidade e Serviços	(32.335,56)
- Gerais	(27.685,35)
- Impostos e Taxas (Administ.)	-
Encargos Financeiros Liquidos	-
- Despesas Financeiras	-
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	-
RESULTADO OPERACIONAL	13.526,92

DARIO WEDSLEY SOUZA
DE ALMEIDA:84033622349

Assinado de forma digital por DARIO WEDSLEY
SOUZA DE ALMEIDA:84033622349
Dados: 2025.08.28 14:33:02 -03'00'

JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF 046.790.193-79
PRESIDENTE

DÁRIO WEDSLEY SOUZA DE ALMEIDA
CRC/CE 016807/O-0
CPF 840.336.223-49

Documento assinado digitalmente



JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA
Data: 04/09/2025 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTADO DO CONSELHO FISCAL

Declaramos para os devidos fins, que os membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO CONFIA BRASIL**, inscrito no CNPJ sob nº 07.533.132/0001-28 e sediada na Av. Oscar Araripe nº 1437, Bairro Bom Jardim, Fortaleza-CE, no exercício de suas atribuições, atestam que os relatórios e demonstrativos de receitas e despesas referentes ao exercício de [2024] foram:

Afixados em local visível e de fácil acesso nas dependências da instituição, garantindo ampla divulgação e transparência.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MARIA NEUCI SANTOS SOUSA**
Data: 09/09/2025 14:22:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA NEUCI SANTOS SOUSA
CPF 643.071.073-49
Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
 **GILMAR MENDES JANUÁRIO**
Data: 04/09/2025 15:32:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR MENDES JANUÁRIO
CPF 655.683.543-91
Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
 **GENIVAL ALVES DE MORAIS**
Data: 08/09/2025 12:08:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENIVAL ALVES DE MORAIS
CPF 110.920.568-66
Conselho Fiscal



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízes Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: TATIANA COSTA DA SILVA, CPF nº. 990.901.123-91, filho(a) de E ANTONIA COSTA DA SILVA e MANOEL LOURIVAL DA SILVA .

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025 às 09:05:43

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízes Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: GIMINIANO ERNESTO DE LIMA SILVA, CPF nº. 510.771.593-15, filho(a) de MARIA JOSE LIMA SALES e RAIMUNDO WILSON SALES DE ALMEIDA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025 às 09:02:55

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: **210454968**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=210454968/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízes Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: GILMAR MENDES JANUARIO, CPF nº. 65568354391, filho(a) de MARIA ESTELA JORGE MENDES e RAIMUNDO NONATO JANUARIA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025 às 09:00:55

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízes Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF nº. 046.790.193-79, filho(a) de SANDRA REGINA SILVA DE SOUZA e FERNANDO DENIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025 às 08:54:22

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízes Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: GENIVAL ALVES DE MORAIS, CPF nº. 110.920.568-66, filho(a) de LUZIA ALVES DE MORAIS e NAO DECLARADO.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025 às 09:50:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;

c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e

d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: **971054783**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=971054783/



FUNDAÇÃO PROJETO DIFERENTE
CNPJ035004704/0001-17

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Projeto Diferente, inscrito(a) no CNPJ nº 35.004.704/0001-17, situado(a) à Rua José Vilar, 938. Aldeota, representada por seu Diretor Tesoureiro, Francisco Rafael Mesquita Bezerra, por meio desta, atesta, que o(a) Instituto Confia Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.533.132/0001-28, com sede em Avenida Oscar Araripe, 1437. Bom Jardim, Fortaleza/CE CEP 60543-451 apresenta capacidade técnica, física e operacional para realizar administrar projetos para jovens, considerando experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social e de políticas públicas de juventude.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO RAFAEL MESQUITA BEZERRA
Data: 26/01/2024 14:12:17-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Francisco Rafael Mesquita Bezerra
Diretor Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Atestamos para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO CONFIA BRASIL**, inscrita no CNPJ 07.533.132/0001-28, estabelecida na Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim, Fortaleza/CE CEP: 60.820-160, que possui Termos de Colaboração firmados com esta **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, inscrita no CNPJ 08.991.232/0001-60, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana – CEP 60.482-395 – Fortaleza/CE, e colabora até o presente ano de 2023, prestando várias atividades junto à este órgão, dentre eles os seguintes projetos:

Nº Termo de Colaboração	Vigência	Objeto	Município (s) de execução do objeto
009/2022	8 meses	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que é voltado para crianças na faixa etária de 0 a 06 anos	Fortaleza
010/2022	6 meses	Melhorias de ambientes que são utilizados para atendimento de crianças, jovens e adultos com extrema vulnerabilidade	Fortaleza

**Direitos
Humanos e
Desenvolvimento
Social**

Registramos que a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO CONFIA BRASIL prestou os serviços supramencionados em conformidade com a sua qualificação técnica, seguindo todas as exigências constantes no Termo de Colaboração nº 009/2022 e 010/2022.

Informamos ainda que os serviços prestados superaram todas as nossas expectativas, com atendimentos superiores aos devidos, tendo a OSC cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais a declarar firma o presente atestado.

Fortaleza-CE, 05 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)

Dimitri Rabelo Batista Castro
Secretário Executivo dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social – SDHDS



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D19XNSLW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2367848 e código D19XNSLW

ASSINADO POR:

Assinado por: DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO:03600967355 em 05/06/2023

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE, inscrito no CNPJ n. **10.514.191/0001-63**, situado(a) à **Avenida Virgílio Távora, 2001, Casa 07 – Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-079**, representado por seu Diretor Presidente, Caiubi Mani Peres, inscrito no CPF n. 375.747.778-29, por meio desta, atesta, que o(a) **INSTITUTO CONFIA BRASIL**, regularmente inscrito no CNPJ n. **07.533.132/0001-28**, com sede em **Avenida Oscar Araripe, 1437. Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP 60543-451** apresenta capacidade técnica, física e operacional para realizar administrar projetos para jovens, considerando experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social e de políticas públicas de juventude.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/Ce, 25 de janeiro de 2024



CAIUBI MANI PERES
DIRETOR PRESIDENTE



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Estadual de Juventude do Ceará, entidade representativa da Juventude no Estado do Ceará, representado pela sua Presidente, Kilvia Cristina Teixeira Carneiro, CPF de nº 613.489.963-15, por meio desta, atesta, que o(a) Instituto Confia Brasil, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.533.132/0001-28, com sede em Avenida Oscar Araripe, 1437. Bom Jardim, Fortaleza/CE CEP 60543-451 apresenta capacidade técnica, física e operacional para realizar administrar projetos para jovens, considerando experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social e de políticas públicas de juventude.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.



Kilvia Cristina Teixeira Carneiro
PRESIDENTE



Atestamos para fins de comprovação de currículo em Chamadas Públicas, editais de credenciamento e outros de natureza similares que o Instituto Confia Brasil, inscrita no CNPJ: 07.533.132/0001-28, com sede à Av. Oscar Araripe, 1437, Bom Jardim. Prestou os serviços abaixo elencados junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), através dos contratos/convenios/termos de parcerias, detalhados a seguir:

Nº Termo de Colaboração	Vigência	Objeto	Município(s) de execução do objeto
98/2022	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
97/2022	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
99/2022	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
75/2023	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
77/2023	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
76/2023	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
23/2021	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
68/2021	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza
21/2021	11 meses	Ação conjunta entre SME e OSC para atendimento a crianças da educação infantil	Fortaleza

Assim sendo, declaramos que o Instituto Confia Brasil cumpriu/cumpre os termos de colaboração, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração em duas vias de igual teor e forma com prazo indeterminado a partir da emissão e assinatura.

Fortaleza - Ceará 31 de maio de 2023.

(Nome Responsável Legal do órgão ou entidade pública)
ASSINATURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EKBHTJLJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2355674 e código EKBHTJLJ

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE:61607533391 em 31/05/2023



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza - CMJ, representado por seu Presidente, Marcus Vinicius Ramos, por meio desta, atesta que o(a) **Instituto Confia Brasil**, regularmente inscrito no CNPJ n.º **07.533.132/0001-28**, com sede em **Avenida Oscar Araripe, 1437. Bom Jardim, Fortaleza/CE CEP 60543-451** apresenta capacidade técnica, física e operacional para realizar administrar projetos para jovens, considerando experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social e de políticas públicas de juventude.

Além disso, na presente data, a referida organização compõem o quadro de associações titulares do CMJ de Fortaleza.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Fortaleza, Ceará - 30 de Janeiro de 2024

Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS RAMOS DA CONCEICAO
Data: 30/01/2024 10:23:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Atestamos para fins de comprovação de currículo em Chamadas Públicas, editais de credenciamento e outros de natureza similares que o Instituto Confia Brasil, inscrito no CNPJ 07.533.132/0001-28 com sede à Avenida Oscar Araripe, Nº 1437, Bom Jardim, Fortaleza/CE, prestou os serviços abaixo elencados junto o **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL-SPS**, através dos contratos/convênios/termos de parcerias, detalhados a seguir:

Nº	CONTRATO/ CONVÊNIO/ TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA	OBJETO	MUNICÍPIO(S) DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	TERMO DE COMPROMISSO	02/08/2021 03/12/2023	Constitui objeto da parceira entre a entidade e o instituto agropolos, com interveniência da SPS a execução do Programa Mais Nutrição, que consiste no recebimento de doação de alimentos para ofertar alimentação saudável ao público assistido pela entidade	Fortaleza

Assim sendo, declaramos que o Instituto Confia Brasil, cumpriu o termo de colaboração, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

Secretaria da Proteção Social
Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora
Fortaleza-CE
CEP: 60.130-160



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração em duas vias de igual teor e forma com prazo indeterminado a partir da emissão e assinatura.

Fortaleza-Ceará, 23 de abril de 2025

(Nome do Responsável da esfera pública que
atesta a experiência da Organização da
Sociedade Civil Proponente)

ASSINATURA

Regina Praciano
Coordenadora
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional



SOMOS INSTITUIÇÃO PARCEIRA

O Centro Cultural Bom Jardim
agradece o comprometimento e a
parceria dessa instituição com o
Grande Bom Jardim.



TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024 – SDHDS

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), E A
OSC INSTITUTO CONFIA BRASIL
(P230742/2024).**

Por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representada neste ato por seu Secretário o Sr. **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 274.880.713-87, portador do RG Nº 625.829, residente e domiciliado nesta urbe, juntamente com a **OSC INSTITUTO CONFIA BRASIL**, com sede na Av. Oscar Araripe, nº1437, Bairro: Bom Jardim, Fortaleza-CE, CEP: 60.540-440, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.533.132/0001-28, representado(a) legalmente por seu presidente Sr. **JOSÉ ALTEMIR SOUSA FILOMENO**, portador(a) de Documentação de Identificação Civil nº 2004002139093 SSP/ CE, inscrito(a) no CPF nº 693.356.803-20, residente e domiciliado(a) nesta capital, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo dar Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo por objeto a execução do projeto “Na ponta dos Pés: Convivência e vínculos através do ballet”, prestando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), voltado para crianças e adolescentes, das faixas etárias de 0 a 06 anos e de 06 a 15 anos, bem como acompanhar seus núcleos familiares, cadastradas nos programas sociais e preferencialmente em situação de prioridade conforme preconiza o art. 3º da Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 no município de Fortaleza-Ce, conforme estabelecido em plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988 em especial os artigos 203 e 204; com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores; na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 9.990, de 28 de dezembro de 2012 (Política Municipal de Assistência Social), no Decreto Municipal nº 14.986/2021 (Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as OSC), na Instrução Normativa nº 01/2021-CGM, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na Emenda de Bancada nº 20247100004 |Programação nº 230440020240025 | Programática nº 082445131219G7049| GND 3 (custeio), Ofício nº 33/2024/GABINETE, no Parecer Jurídico nº 012907/2024/ASJUR/SDHDS, no Parecer Jurídico nº 07/2024-PGM/SUBPROC-GERAL, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e o processo administrativo nº P230742/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e o art. 57 a 60 do Decreto Municipal nº 14.986/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da SDHDS, o prazo poderá ser prorrogado “de ofício”, no exato período do atraso verificado.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo do Fomento são da monta **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que serão repassados pela SDHDS através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901 – FMAS	08.244.0141.2243.0001	3.3.50.43	1.660.0000.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos foram advindos da Emenda nº 20247101004 |Programação nº 230440020240025 | Programática nº 082445131219G7049| GND 3 (custeio), Ofício nº 33/2024/GABINETE, e será repassado na forma estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – Em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETIRÁ A SDHDS:

- a) proceder a publicação do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município – DOM.
- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela Secretaria.
- c) analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
- d) analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento.
- e) fazer avaliações sistemáticas das metas de atendimento, emitindo relatórios.
- f) efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- g) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.
- h) analisar e deliberar quanto à aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO apresentados pela organização da sociedade civil;
- i) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à OSC quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- j) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

II - COMPETIRÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) encaminhar à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento;
- c) comprovar através de prestações de contas de acordo com o recebimento da parcela do recurso, aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento;
- d) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/SDHDS de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
- g) fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento pela SDHDS;
- h) É de responsabilidade da OSC, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- i) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Fomento observará:

- I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto

à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recurso da parceria aplica-se o disposto no art. 23 do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016 e disposições contidas na legislação do município de Fortaleza que trata do tema.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros de correção monetária, inclusive referente a pagamentos de recolhimentos fora de prazos;
- IV - realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.
- V - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – SDHDS, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** do recebimento de cada parcela dos recursos, constituída do relatório de execução do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de Encaminhamento em nome do Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Município de Fortaleza;
- b) cópia do Termo de Fomento, acompanhado de seus aditivos e do plano de trabalho.
- c) balancete financeiro padronizado pela SDHDS, evidenciando os recursos recebidos em transferências e a contrapartida, quando houver devidamente assinado pelo presidente, tesoureiro(a) e/ou contador(a) da organização da sociedade civil;
- d) analítico de despesas padronizado pela SDHDS, com a devida relação de pagamentos e assinaturas;
- e) originais da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão;
- f) guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical;
- g) nota fiscal original contendo carimbo padronizado pela SDHDS: carimbo de atesto e de identificação Termo de Fomento, parcela e ano;
- h) recibo padrão da SDHDS para cada nota fiscal recebida, no caso do fornecedor ou prestador de serviço não possuir recibo, utilizar o modelo disponibilizado pela SDHDS;
- i) orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa do Termo de Fomento (aquisição de materiais e contratação de serviços);
- j) consolidação de pesquisa de preços para cada despesa realizada;
- k) certidões Negativas de Débitos da empresa que realizar o faturamento da compra ou serviço: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas sujeitas a identificação do beneficiário final;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A organização da sociedade civil que receber recursos da SDHDS/PMF deverá prestar contas mediante apresentação de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade e citarem o Termo de Fomento a que se referem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação da última parcela, será apresentada prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de fomento a organização da sociedade civil deverá apresentar, no mesmo prazo da cláusula anterior, os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:

- I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença ou de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, deverá conter:

- I - relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III - extrato da conta bancária específica;
- IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A memória de cálculo referida no inciso IV, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos,

especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a SDHDS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data da ciência da decisão, em conformidade com a legislação do município de Fortaleza que trata do tema, em especial, o art. 75 da Instrução Normativa nº 01/2021-CGM.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da entidade aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento ou no caso de constatação de qualquer outra irregularidade, o Município deverá adotar as providências administrativas dispostas na legislação municipal, em especial, junto ao artigo 73 e seguintes da Instrução Normativa nº 01/2021-CGM.

PARÁGRAFO QUARTO - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do TERMO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do TERMO, por culpa da OSC.

PARÁGRAFO QUINTO - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do TERMO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do TERMO, por culpa da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO / SDHDS a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É assegurada ao MUNICÍPIO / SDHDS e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do presente termo de fomento foi designado pela Portaria nº 075/2023 e terá como obrigações aquelas estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019/2014 e na legislação municipal que trata do tema (Decreto Municipal nº 14.986/2021), especialmente a Instrução Normativa nº 01/2021-CGM.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração designou por meio de Portaria nº 081/2022 os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, preconizada no art. 50 e seguinte da Instrução Normativa nº 01/2021/CGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, nos termos do art. 62 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela SDHDS, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, na não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

A SDHDS poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma nos termos do art. 43, da Lei 13.019/2014 e do art. 57 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.986/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de aditivo ou/e de apostilamento deverá ser apresentada no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, (CE), 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE ALTEMIR SOUSA FILOMENO
Data: 13/08/2024 14:36:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

<Assinado digitalmente>
Francisco José Pontes Ibiapina
Secretário Municipal dos Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social
SDHDS

<Assinado digitalmente>
José Altemir Sousa Filomeno
Instituto Confia Brasil
Presidente

TESTEMUNHAS:

Visto: <Assinado digitalmente>
Arnaldo de Azevedo Lemos Junior
Coordenador Jurídico/SDHDS-OAB/CE 16.416

<Assinado digitalmente>
Nome: **Francisco Roberto Bezerra Carvalho**
CPF: 054.395.843-40

<Assinado digitalmente>
Nome: **Carlos Roberto do Vale Carvalho**
CPF: 210.997.313-72



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CN8VWGN6

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3604448 e código CN8VWGN6

ASSINADO POR:

JOSE ALTEMIR SOUSA FILOMENO em 13/08/2024

FRANCISCO ROBERTO BEZERRA CARVALHO FILHO em 14/08/2024

CARLOS ROBERTO DO VALE CARVALHO em 14/08/2024

FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA em 14/08/2024

ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR em 14/08/2024



FORTALEZA
PREFEITURA

DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Declaramos para os devidos fins, que a **INSTITUTO CONFIA BRASIL**, CNPJ Nº07.533.132/0001-28, com sede na Av. Oscar Araripe, 1437 – Bom Jardim, mantém parceria com a **COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN**, por meio do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS: MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE DE FORTALEZA**, onde a referida associação recebe semanalmente **250 litros** de leite, com início da parceria no ano 2021, vigente no período atual.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fortaleza, 23 de Abril de 2025.

Camila Pinheiro

Antônia Camila Pinheiro De Souza

Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos –
Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite de Fortaleza.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS
RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0497

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Instituto Confia Brasil**, inscrita no **CNPJ 07.533.132/0001-28**, é entidade social cadastrada no **PROGRAMA MESA BRASIL SESC** em modalidade de cadastro **CONVENCIONAL SISTEMÁTICA**, desde **14/09/2022**, mantendo cadastro atualizado e ativo. A unidade do Mesa Brasil fica situado à Rua Contorno leste, nº 229, Iparana, Caucaia – CE, Fone: (85) 3318 4926 - e-mail: mesabrasil@sesc-ce.com.br, sendo este um programa de solidariedade social, sem fins lucrativos, com perspectiva de contribuir para a minimização da miséria, da fome e do estado de subnutrição das populações em estado de vulnerabilidade social, por meio do combate ao desperdício de alimentos, aproveitando-os integralmente e repassando-os às entidades sociais parceiras que os distribuem sob a forma de refeições.

A referida instituição recebe doações de gêneros alimentícios diversos, entre eles frutas, verduras, legumes, cereais, laticínios e produtos proteicos, bem como, participa de atividades socioeducativas desenvolvidas pelo Programa.

Fortaleza, 22 de Abril de 2025.


Vilani Vlândia Mota Freitas
Assistente Social CRESS-CE 11.406
Programa Mesa Brasil SESC Fortaleza

Vilani Vlândia Mota Freitas
Assistente Social – CRESS/CE 11.406
Programa Mesa Brasil Sesc/CE

CÂMARA DE
FORTALEZA

bom jardim



comunicacao / noticias / camara de fortaleza celebra 64 anos do bom jardim

Câmara de Fortaleza celebra 64 anos do Bom Jardim

4 de abril de 2025



A Câmara de Fortaleza realizou uma sessão solene nesta sexta-feira (4) para homenagear personalidades que contribuíram para o desenvolvimento do bairro Bom Jardim, que completa 64 anos. A homenagem, proposta pelo vereador Professor Enilson (Cidadania), também marcou os 25 anos do Instituto Confia Brasil.

Emocionado, o parlamentar relembrou sua infância no bairro, das brincadeiras nas ruas aos dias de lazer nos riachos, e destacou a importância da região em sua formação: “O Bom Jardim, para quem viveu a história do bairro, sabe a importância que ele tem na formação. Hoje, o Bom Jardim é um celeiro de oportunidades.”

Professor Enilson também falou sobre a criação do Instituto Confia Brasil, fundado por ele e um grupo de amigos durante a faculdade. A iniciativa começou com aulas

pré-vestibular e, ao longo de 25 anos, expandiu sua atuação com novos cursos. “O Bom Jardim hoje é referência de luta para Fortaleza. O Bom Jardim hoje é referência de crescimento para Fortaleza. É o bairro que tem o maior número de instituições sociais não governamentais da América Latina”, afirmou.

O vereador Professor Aguiar Toba (PRD) destacou a resiliência dos moradores: “Falar do Bom Jardim é muito fácil; é falar de coisas boas. É lugar de gente guerreira, gente trabalhadora, de quem sai de casa cedo, pega a bicicleta para trabalhar no Papicu, na Barra do Ceará, ou enfrenta ônibus lotado. Esse é o povo do Bom Jardim. Representa luta, representa, para mim, vitória: povo sofrido, povo aguerrido, povo que não foge à luta”, disse.

Representando os homenageados, o empresário Dudu Cell agradeceu ao bairro pelo apoio ao seu negócio, que começou com ele e a esposa e hoje emprega mais de 30 pessoas com carteira assinada. “Há 18 anos, quando comecei no Grande Bom Jardim, quando comecei a empreender, eu comecei só eu e minha esposa, e hoje temos mais de 30 funcionários de carteira assinada, e, informal, a gente contrata mais de 50 colaboradores. Nasci e me criei dentro do Bom Jardim, e eu devo ao Grande Bom Jardim o sucesso do Mix Dudu Cell”, disse.

Presidente do Instituto Confia Brasil, Jéssica Oliveira expressou sua gratidão por receber a homenagem em nome da instituição e por acompanhar o crescimento da ONG. “Estou profundamente tocada e emocionada com esse reconhecimento ao nosso instituto, que há 25 anos desenvolve um trabalho tão relevante. Essa homenagem reflete não apenas meu esforço, mas também o de todas as pessoas que estão aqui hoje e que foram homenageadas. Ver o quanto nosso instituto cresceu tem um significado imenso, saber que continuamos levando igualdade, esporte e atividades culturais para essa comunidade tão grandiosa que é o Grande Bom Jardim”, declarou.

◆ Homenageados

1. Anna Sarah Santos Gomes
2. Francisco Cleuson Vieira
3. Simone Barbosa Lopes Santos (do grupo de Balé do Confia Brasil)
4. Marcela Barroso Maciel
5. Augusto Cesar Miranda Camelo
6. João Bosco Cavalcante Souza Júnior
7. Emiliano Wallyson da Silva Brito
8. Giminião Ernesto de Lima Silva
9. Jean de Oliveira Gaudêncio
10. Eduardo Cirino Frota - Dudu Cell
11. Ismael Portela Albuquerque
12. Raimundo Jovanil Pereira Oliveira
13. Francisco das Chagas Araújo

14. Tiago Chaves Sabino
15. Antonia Iramir Carvalho Pinheiro
16. Vanessa Abreu de Medeiros
17. Wesley Silveira de Araújo

◆ Um pouco do bairro Bom Jardim

Situado ao sudoeste de Fortaleza, o bairro Bom Jardim faz divisa com os bairros do Conjunto Ceará, Siqueira, Bom Sucesso e com o município de Caucaia, abrigando uma população estimada de 41 mil pessoas. O surgimento do bairro tem uma relação muito forte com o desenvolvimento da Capital cearense, que entre os anos de 1950 e 1960, registou um aumento da população com o surgimento dos loteamentos de terra para atender a demanda por moradia com o “êxodo rural”.

Motivo que deu origem ao bairro do Bom Jardim, que começou com um empreendimento imobiliário da família Frota Gentil, destinado aos sertanejos que trocavam a agricultura pelo trabalho na indústria e em outras atividades urbanas. Com isso, o território ganhou características residenciais, e que ao longo dos anos recebeu melhorias na infraestrutura bem como a construção de diversos conjuntos habitacionais.

Com acesso principal pela Avenida General Osório de Paiva e cortado por vias que levam de uma ponta a outra quem transita pelo bairro, o Bom Jardim é conhecido pelos movimentos populares e o protagonismo nas lutas por acesso à cidadania. Esses bairros, embora não muito afastados do coração da cidade, eram distantes quanto ao padrão urbano em relação ao centro e seus arredores, mas com o desenvolvimento local foram moldando uma dinâmica particular.

O crescimento do Bom Jardim também se mistura com a história de bairros vizinhos (Siqueira, Canindezinho, Granja Lisboa, Granja Portugal), juntos formando o Grande Bom Jardim. A história do bairro também tem relação com a convivência dos moradores nos espaços públicos como é o caso das praças das Igrejas de Santo Amaro e Santa Cecília.

E quem conhece o Bom Jardim, também tem como referência a avenida Oscar Araripe, sendo a primeira via aberta e hoje o principal corredor do bairro. O bairro ainda é cortado pelo Rio Maranguapinho e tem ainda a Lagoa da Viúva, que concentram diversos conjuntos habitacionais. Extensas ruas, com em média quatro quilômetros cada, interligam as várias comunidades do Grande Bom Jardim de leste a oeste. A rua Oscar Araripe é um dos maiores corredores do comércio local e dos serviços, com trânsito de carros escoando no sentido nascente-poente. Outra rua é a Oscar França, predominantemente residencial.



Fonte: Coleção Pajeú (Secultfor)

Foto: Érika Fonseca

Repórter: Silmara Cavalcante

Matérias Legislativas

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830

Luciano Cavalcante - Fortaleza

CEP: 60.810-460

Fone: (85) 3444-8300 Fax: (85) 3444-8340

**Institucional**

A história da Câmara
Processo Legislativo
Papel da Câmara
Papel do Vereador
Portal do Servidor

Atividade legislativa

Vereadores
Mesa diretora
Diário Oficial
Matérias Legislativas
Sessões Plenárias
Pautas das Sessões
Relatórios
Lei Orgânica
Regimento Interno
Normas por Assunto

Comunicação

Comunicação social
TV Câmara Fortaleza
Rádio Fortaleza
Câmara Notícias
Revista Nossa Voz
Publicações
Projetos Especiais

Serviços para o Cidadão

Central da Cidadania
Escola do Parlamento - EPFor
Biblioteca José de Alencar

MULHERES

Ceará dá posse às novas integrantes Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

22 DE MARÇO DE 2025 - 09:12 | #Conselho #Direitos Da Mulher #Posse

Ascom SEM - texto

Hiane Braun - Casa Civil - fotos



O Governo do Ceará, por meio da Secretaria das Mulheres, empossou na quinta-feira do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (CCDM) para o quadriênio 2025-2028.

Este site utiliza a ferramenta Google Analytics para coleta de dados estatísticos de acesso. Clique [aqui](#) e saiba mais sobre Google Analytics em sites.



A cerimônia reforça a luta pela garantia de direitos e promoção de políticas públicas cearenses. O CCDM, criado em 1986, por meio da Lei n.º 11.170, será composto por representantes da sociedade civil e 14 de representantes governamentais.

Em seu discurso, a ministra Cida Gonçalves enfatizou a relevância da colaboração em estadual. “As mulheres podem estar onde elas quiserem, da forma que elas quiserem, todas nós temos. E o trabalho em parceria fortalece as ações que visam à equidade e enfrentamento da violência contra a mulher”, comentou.

O Conselho Cearense dos Direitos da Mulher tem como missão propor, acompanhar e apoiar políticas públicas externas para a promoção dos direitos das mulheres, assegurando sua participação e contribuindo para a construção de um Ceará mais justo e igualitário.



A secretária das Mulheres Lia Gomes enfatizou o compromisso do Governo do Ceará com a igualdade de gênero. “Temos o compromisso de trabalhar em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher para que as mulheres tenham seus direitos respeitados e suas vozes ouvidas. A posse do novo Conselho é uma etapa importante nessa direção”, afirmou a secretária.

Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher foi criado em 1986, e é um órgão de participação popular que tem, entre suas atribuições, promover medidas e ações que viabilizem o exercício da cidadania e sua participação no desenvolvimento social, político, econômico e cultural no âmbito do Estado.

Representantes da Sociedade Civil:

Projeto Colcha de Retalhos;
Movimento Florescendo Mulheres;
Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza;
Instituto Confia Brasil;
Projeto Rede Mobilize;
Instituto Maria da Penha;
União Brasileira de Mulheres;
União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
Colônia de Pescadores Z-54 de Quixelô;
Rede Itinerante de Mulheres Atuentes;
Associação Projeto Irmão Sol Irmão Lua;
Fundação Projeto Diferente;

Secretaria da Educação;
Secretaria da Saúde;
Secretaria da Segurança Pública E Defesa Social;
Secretaria da Proteção Social;
Secretaria do Trabalho.

[Voltar ao topo](#)

DESTAQUES EM MULHERES



24 DE ABRIL DE 2025

Para fortalecer a rede de atendimento às mulheres, Governo do Ceará inaugura a Sampaense



4 DE ABRIL DE 2025

Ceará mantém crescimento da participação feminina no mercado de trabalho



14 DE MARÇO DE 2025

Ceará no CSW69 da ONU: líderes globais unem forças pela igualdade de gênero



CEARA

GOVERNO DO ESTADO

COMO SE COMUNICAR CONOSCO?

[FALE CONOSCO OUVIDORIA](#)

[ESPAÇO IMPRENSA](#)

NOSSOS CANAIS

CEARA.GOV.BR

Este site utiliza a ferramenta Google Analytics para coleta de dados estatísticos de acesso. Google Analytics em sites.

[Clique aqui e saiba mais sobre](#)



DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Levi Ferreira Nunes de Sousa, portador(a) do CPF nº 024.701.213-02, na qualidade de representante do **Centro Cultural Bom Jardim**, equipamento cultural vinculado à Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará (Secult CE), situado na Rua 3 Corações, 400 - Granja Lisboa - Fortaleza/CE, gerido pelo Instituto Dragão do Mar (IDM), declaro para os devidos fins que o **Instituto Confia Brasil** participou da 5ª edição do projeto **Iniciativas de Desenvolvimento Comunitário**, desenvolvido por este Centro cultural.

Assim, durante o período compreendido entre os meses de **Julho a Novembro de 2024**, o **Instituto Confia Brasil** desenvolveu ações de promoção cultural ligadas à sua iniciativa **Projeto Ballet Solidário - Um olhar Social**, no território do **Bom Jardim**, com o objetivo de proporcionar uma experiência cultural na linguagem da dança às crianças em situação de vulnerabilidade moradoras do supracitado bairro.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Firmo e dou fé.

Fortaleza, data e hora da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
MARCOS LEVI FERREIRA NUNES DE SOUSA
Data: 29/04/2025 16:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Levi Ferreira Nunes de Sousa
CPF: 024.701.213-02
Contato: (85) 9 8838-8851
Superintendente do Centro Cultural Bom Jardim
Instituto Dragão do Mar
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

CONCEDENTE: Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Confia Brasil, inscrita no CNPJ: 07.533.132/0001-28;

INTERVENIENTE: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

OBJETO: O projeto visa combater a violência infanto-juvenil no bairro Bom Jardim, em Fortaleza, por meio de atividades artísticas, culturais e esportivas. Diante da extrema vulnerabilidade socioeconômica e alta criminalidade da região, o projeto oferece ballet, karatê, kung fu e futebol para promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, campanhas educativas para conscientização da comunidade, e um espaço de suporte psicossocial. Com a participação ativa da comunidade o projeto busca fortalecer a rede de proteção e proporcionar um ambiente seguro e promissor, e aprovado pela FUNCI e pelo COMDICA, tudo parte integrante deste Termo de Fomento independente de transcrição;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Lei 7.235/1992, Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Decreto 14.986/2021, Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, Resolução 03/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, bem como parecer técnico, parecer jurídico, Homologação e Resultado Definitivo da Chamada Pública n.º 013/2024, tudo contido no processo administrativo nº P158641/2024 e P487799/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;

VALOR DO PROJETO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 31902; Classificação Orçamentária: 14.243.0181.1503.0001; Elemento de Despesa: 33.50.43; Fonte: 189900000100.

DO FORO: Comarca de Fortaleza;

Data: 18 de dezembro de 2024;

ASSINATURAS: Raimundo Gomes de Matos, Presidente da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI; Francisca Emmanuella Saraiva Martins, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; e José Altemir Sousa Filomeno, Presidente do Instituto Confia Brasil.

339030, Sequencial: 10, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01. DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Data da assinatura digital. ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA URBFOR e o Sr. Francisco Fabio Alves Ribeiro - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EB DISTRIBUIDORA LTDA. TESTEMUNHAS: Gabriella Torres e Torres e Juliana Carvalho Viana. VISTO: Maria Anya Martins de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR - OAB/CE Nº 16184.

*** *** ***

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022/URBFOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATANTE: AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.757.0001-73; **CONTRATADA: EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.237.585/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II da Lei Federal Nº 8.666/1993, Contrato nº 03/2022, discriminado no edital do Pregão Presencial nº 006/2021, Ata de Registro de Preços nº 646/2021, nos processos administrativos SPU nº P491807/2024, P466552/2024, P083816/2024, P409359/2023, P347795/2023, P217458/2023, P079605/2023, P371911/2022 e P166827/2021. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor global do Contrato nº 03/2022, referente ao registro de preços visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia agrônoma e ambiental relacionados à manutenção e ao manejo da arborização urbana das vias, parques públicos, praças, áreas verdes e demais equipamentos públicos do município de Fortaleza, com início em 18 de abril de 2025 e término em 18 de abril de 2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR, consignadas às dotações orçamentárias: Unidade: 33201, Projeto/Atividade: 15.452.0087.2001.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Sequencial: 03 e 60, Fonte de Recurso: 1.500.0000.00.01e 1.501.0000.00.00. **DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alteradas expressamente por este Termo. **FORO:** O foro do presente aditivo será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. **DATA DA ASSINATURA DIGITAL.** ASSINAM O SEGUINTE CONTRATO: O Sr. Luciano Agnelo Sales da Silva - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR e o Sr. José Railton Teixeira Costa - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. TESTEMUNHAS: Juliana Carvalho Viana e Lívia Maria Pinto Silva. VISTO: Maria Anya Martins de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR - OAB/CE Nº 16184.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

CONCEDENTE: Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCJ;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Criança Brasil, inscrita no CNPJ: 07.533.132/0001-28;

INTERVENIENTE: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

OBJETO: O projeto visa combater a violência infanto-juvenil no bairro Bom Jardim, em Fortaleza, por meio de atividades artísticas, culturais e esportivas. Diante da extrema vulnerabilidade socioeconômica e alta criminalidade da região, o projeto oferece ballet, karatê, kung fu e futebol para promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, campanhas educativas para conscientização da comunidade, e um espaço de suporte psicossocial. Com a participação ativa da comunidade o projeto busca fortalecer a rede de proteção e proporcionar um ambiente seguro e promissor, e aprovado pela FUNCJ e pelo COMDICA, tudo parte integrante deste Termo de Fomento independente de transcrição;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Lei 7.235/1992, Lei 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Decreto 14.986/2021, Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, Resolução 03/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, bem como parecer técnico, parecer jurídico, Homologação e Resultado Definitivo da Chamada Pública nº 013/2024, tudo contido no processo administrativo nº P158641/2024 e P487799/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;

VALOR DO PROJETO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 31902; Classificação Orçamentária: 14.243.0181.1503.0001; Elemento de Despesa: 33.50.43; Fonte: 189900000100.

DO FORO: Comarca de Fortaleza;

Data: 18 de dezembro de 2024;

ASSINATURAS: Raimundo Gomes de Matos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCJ; Francisca Emmanuella Saraiva Martins - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA; e José Altemir Sousa Filomeno - PRESIDENTE DO INSTITUTO CONFIA BRASIL.

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

CONCEDENTE: Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCJ;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Lourdes Viana, inscrita no CNPJ: 12.203.138/0001-77;

INTERVENIENTE: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

OBJETO: Visa reduzir a incidência de trabalho infantil em Fortaleza por meio de campanhas educativas e ações de mobilização social, envolvendo a produção e distribuição de materiais educativos, realização de eventos públicos e palestras em escolas públicas municipais, campanhas nas redes sociais e a criação de um podcast intitulado "Vozes pela Infância", que irá ao ar 1 vez por semana e terá duração de 45min. Cada componente será desenvolvido com a participação ativa da comunidade, profissionais de conselho



ATESTO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da Coordenação de Criação e Fomento, vem, por meio deste, informar a aprovação e o efetivo cumprimento da prestação de contas do objeto do proponente abaixo, com base no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto; na LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (Lei Paulo Gustavo); e no item 17 do EDITAL PARA AS ARTES - LEI PAULO GUSTAVO 2023.

Nome do Projeto: Ballet Solidário – Um Olhar Social para Dança no Bom Jardim

Nome Completo do Agente Cultural Proponente: Instituto Confia Brasil

Nº do Termo de Execução Cultural: Nº 264/2024

Vigência do Projeto: 10 meses

Valor Repassado para o Projeto: R\$ 10.000,00

Data da Abertura do Processo de Prestação de Contas: 20/05/2025

COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

<https://drive.google.com/drive/folders/1n3vHkStjs1SeijXfnsXWSkYu8ByldHG>

Nesse sentido, a SECULTFOR declara que Instituto Confia Brasil executou o cumprimento do objeto do projeto Ballet Solidário – Um Olhar Social para Dança no Bom Jardim referente ao Edital 9373/2023, de nº 195/2022, Chamada Pública nº 018/2023, não havendo mais pendências deste proponente quanto ao cumprimento do objeto do presente edital.

Sendo assim archive-se o processo.

Fortaleza, data da assinatura digital

Renê Dias Alves

Coordenador da Coordenação de Criação e
Fomento – COCRIF SECULTFOR



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número Z13F6JWC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4456982 e código Z13F6JWC

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: RENE DIAS ALVES em 01/07/2025

[Órgãos do Governo](#)[Acesso à Informação](#)[Legislação](#)[Acessibilidade](#)[Entrar](#)[Ministério das Comunicações](#)

[Home](#) > [Notícias e Conteúdos](#) > [2025](#) > [Maio](#) > **Alunos do Ceará fazem relato emocionante após acesso à tecnologia pelo programa Computadores para a Inclusão**

COMPUTADORES PARA A INCLUSÃO

Alunos do Ceará fazem relato emocionante após acesso à tecnologia pelo programa Computadores para a Inclusão



Projeto contemplado pelo Ministério das Comunicações já formou mais de 500 pessoas em informática básica no estado

Publicado em 09/05/2025 15h59

Compartilhe:





Foto: Peter Neylon/MCom

O primeiro dia de aula no curso de informática básica será inesquecível para Silvana Maria dos Santos, de 55 anos. Ela mora em Fortaleza, Ceará, e foi uma das pessoas que mexeu pela primeira vez em um computador por meio do programa Computadores para a Inclusão, do Ministério das Comunicações.

“Meu primeiro dia de aula foi muito emocionante. Eu sentei e o professor me pediu para ligar o computador. Eu falei para ele: ‘Professor, eu não sei ligar.’ Até na segunda vez, ainda tive dificuldade”, contou.

Silvana é uma das centenas de pessoas impactadas pelo trabalho do Instituto Confia Brasil, organização que recebeu a doação de 10 computadores recondicionados por meio do programa federal. Com as novas máquinas, a instituição já formou mais de 500 alunos em informática básica, ampliando o acesso ao mundo digital para pessoas de diferentes idades e contextos sociais.

“A chegada desses novos computadores foi uma soma, uma multiplicação para nos ajudar a promover transformações maiores na vida das pessoas. Já certificamos mais de 500 pessoas e transformamos a vida de cada uma delas”, celebrou Jéssica Oliveira, presidente do Instituto Confia Brasil.

O curso de informática tem alunos de diversas idades, e Daviny Mendes, de 19 anos, é uma

quanto o aprendizado é importante para sua vida.

“A informática está sendo muito exigida no mercado de trabalho, e a gente precisa ter pelo menos o conhecimento básico. Eu comecei aqui no curso e não sabia nada — nem onde era a lixeira do computador. Agora o professor pergunta e eu sei responder muita coisa. Me sinto muito inteligente”, disse sorrindo.

O ministro das Comunicações, Frederico de Siqueira Filho, enalteceu o programa Computadores para a Inclusão como ferramenta fundamental para levar tecnologia e capacitação a brasileiros de todas as idades.

“Seguiremos com a missão dada pelo presidente Lula de não deixar um brasileiro excluído da era digital. Nos orgulha saber que o programa capacita pessoas das mais diferentes idades e permite maior autonomia a cada uma delas”, afirmou o ministro.

Sobre o programa

O programa já soma, desde sua criação, a doação de 59,6 mil computadores recondicionados, compondo mais de 5 mil Pontos de Inclusão Digital (PIDs), distribuídos em 1.232 municípios brasileiros.



No que diz respeito à formação, já foram ofertados 236 cursos, resultando na capacitação de mais de 52,2 mil alunos para o mercado de trabalho. Além disso, os Centros de Recondicionamento de Computadores (CRCs) já deram a destinação ambientalmente adequada a mais de 1 milhão de equipamentos eletroeletrônicos, ultrapassando 8,2 mil toneladas de resíduos descartados de forma correta e consciente.

Texto: ASCOM | Ministério das Comunicações • Mais informações: imprensa@mcom.gov.br

Categoria

Comunicações e Transparência Pública

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2025/SENAC/AR/CE

Acordo de Cooperação que, entre si, fazem, de um lado o **SISTEMA FECOMÉRCIO**, através do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE** e, do outro, o **INSTITUTO CONFIA BRASIL**, consoante abaixo se declaram:

PARTES

I. SISTEMA FECOMÉRCIO, por intermédio do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/CE**, pessoa jurídica de direito privado de formação profissional, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por sua Diretora Regional do SENAC, Sra. **DÉBORA SOMBRA COSTA LIMA**, doravante denominado **SENAC**.

II. INSTITUTO CONFIA BRASIL, Associação Privada (399-9), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.533.132/0001-28, com sede na Av. Oscar Araripe, 1437 – Bom Jardim - CEP: 60.543-451, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua Presidente **JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA** (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no **SEND**), doravante denominada **PARCEIRA**.

Resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO NORMATIVO

O presente instrumento encontra fundamento no Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC (Resolução nº 1.270/2024) e no Decreto nº 61.843/1967, além de ser embasado na Política Cultural do **SENAC**, documentos institucionais, os quais a **PARCEIRA** declara conhecer e aceitar, tudo, tramitado e autorizado no **SEND Nº 69141** (protocolo interno).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LGPD

1.1. As partes obrigam-se, além das Cláusulas constantes neste termo, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a consolidação dos esforços entre as partes, com o intuito de promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento socioeconômico nas comunidades carentes do Estado do Ceará, com o apoio da **PARCEIRA** e através da oferta de cursos gratuitos pelo **SENAC**, estimulando a geração de trabalho e renda e o fortalecimento do comércio, por meio do **PROJETO SENAC COMUNIDADE**, que se posiciona como uma resposta às disparidades socioeconômicas enfrentadas e proporciona aos partícipes a oportunidade de se capacitarem para o mercado de trabalho a potencializarem os conhecimentos, visando a geração de renda e o desenvolvimento do comércio local.



2.2. Na execução das ações decorrentes deste instrumento, a **PARCEIRA** e o **SENAC** comprometem-se a executar as atividades conforme as condições aqui estipuladas, limitando-se ao seu objeto delineado na Cláusula Segunda.

2.3. O presente instrumento não configura ou contém qualquer condição ou hipótese ensejadora de eventual vínculo trabalhista entre a **PARCEIRA** e o **SENAC** ou quaisquer de seus componentes, seja funcionário, preposto, partícipes, sócio ou terceiro, pelo que concordam as partes que não se estabelece, por força deste, qualquer vínculo empregatício entre as partes.

2.4. A **PARCEIRA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste instrumento à terceiros, sem prévia comunicação por escrito ao **SENAC**.

2.5. Convencionam as partes que o presente Acordo de Cooperação somente poderá ser alterado por meio de instrumento próprio para tais fins e firmado entre os signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CURSOS

3.1. Para a consecução do objeto previsto neste instrumento, segue abaixo a lista dos títulos dos cursos, com suas especificações, que fazem parte do **Projeto Senac Comunidade**:

SEGMENTO GASTRONOMIA:

- **Bolos, Recheios e Coberturas – 20h**: Curso em técnicas para a preparação de bolos, recheios e coberturas, focando em habilidades práticas para empreendimentos caseiros.
- **Aperfeiçoamento em Sobremesas – 20h**: Curso para a preparação de sobremesas sofisticadas e atrativas, visando ampliar oportunidades de geração de renda.

SEGMENTO GESTÃO:

- **Como Montar seu Próprio Negócio – 20h**: Formação para preparar os participantes para planejar, estruturar e gerenciar negócios próprios, promovendo autonomia e geração de renda.
- **Inteligência Emocional – 20h**: Curso para reconhecer mais facilmente os próprios sentimentos e os dos outros, como também ampliar a capacidade de lidar com eles nas diversas situações no trabalho, possibilitando aumentar a satisfação e eficiência no trabalho e na vida em geral.

DESCRIÇÃO	CH	UNIDADE	QTD	MAT	CHE
Bolos, Recheios e Coberturas	20h	Turma	01	20	400
Aperfeiçoamento em Sobremesas	20h	Turma	01	20	400
Como Montar seu Próprio Negócio	20h	Turma	01	20	400
Inteligência Emocional	20h	Turma	02	40	800
Total			05	100	2.000

**sujeita a alteração de acordo com a disponibilidade da equipe.*



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação, as partes comprometem-se a cumprir as seguintes responsabilidades:

4.2. Das obrigações da **PARCEIRA**:

- a) Indicar responsável e contatos para interlocução sobre os aspectos da operacionalização e gestão da parceria;
- b) Divulgar a parceria e as ações propostas relativas a parceria;
- c) Realizar o mapeamento, mobilização e busca ativa dos participantes que serão beneficiados pelas ações propostas, obedecendo aos critérios de acesso preestabelecidos para cada ação educacional;
- d) Realizar a comunicação com os participantes, a fim de estabelecer data, horário e local para a realização das ações propostas;
- e) Disponibilizar ao **SENAC** todas as documentações necessárias dos participantes, com prazo de antecedência mínimo de 10 (dez) dias úteis do início das ações propostas. A não entrega da relação implica no adiamento da ação;
- f) Responsabilizar-se pelo acompanhamento da parceria, garantindo o cumprimento das normas de segurança no interior dos locais de realizações das ações;
- g) Obedecer aos critérios de segurança e prevenção contra a Covid-19, conforme previstos nos decretos estaduais e municipais vigentes;
- h) Possibilitar aos instrutores e alunos, espaços e ambientes pedagógicos adequados para a realização dos cursos conforme previsto no Plano de Curso do **SENAC**;
- i) Comunicar ao **SENAC** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- j) Apoiar com pessoal próprio e/ou estrutura própria da **PARCEIRA** para a realização da ação proposta.

4.3. Das obrigações do **SENAC/AR/CE**:

- a) Indicar responsável e contatos para interlocução sobre os aspectos da operacionalização e gestão da parceria;
- b) Divulgar a parceria e as ações propostas relativas a parceria;
- c) Elaborar e adaptar os currículos dos cursos para atender às necessidades específicas das comunidades;
- d) Designar instrutores qualificados para ministrar os cursos;
- e) Prover o material didático necessário e equipamentos para a realização prática dos cursos;
- f) Organizar espaços adequados para as aulas, seja em instalações do Senac ou em locais providenciados nas comunidades;
- g) Realizar o acompanhamento contínuo dos cursos, avaliando o progresso e a qualidade da formação;
- h) Emissão de certificados de conclusão para os participantes que concluírem satisfatoriamente os cursos;



- i) Promover o projeto e seus cursos, garantindo a visibilidade e atração de participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução desse objeto, **não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre o SENAC/AR/CE e a PARCEIRA ou aos alunos/partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Para todos os fins de direito, o presente Acordo de Cooperação é firmado pelo **prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

6.2. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DOS CASOS OMISSOS

7.1. Este instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, justificadamente, desde que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou rescindido, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas, por igual período.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos administrativamente, de comum acordo entre as partes, utilizando-se a legislação aplicável ao caso e, na ausência de legislação, de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão indicada pelo SENAC será exercida por **GEYSA MARA NOBRE GRANGEIRO** (telefone: 85 3270-5488 | e-mail: geysagrangoeiro@ce.senac.br) e **PATRICIA ALCANTARA DA SILVA** (telefone: 85 3270-5480 | e-mail: patriciaalcantara@ce.senac.br), as quais irão dimirir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAC/AR/CE, na forma da lei vigente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **PARCEIRA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SENAC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fortaleza-Ceará, 24 de junho de 2025.

SENAC:

DÉBORA SOMBRA COSTA LIMA
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/AR/CE

PARCEIRO(A):

JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO INSTITUTO CONFIA BRASIL

Documento assinado digitalmente
 **JÉSSICA OLIVEIRA DE SOUZA**
Data: 29/05/2025 10:38:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF nº _____

02. _____ CPF nº _____





confiabrasiloficial



Panificação Básica

CURSO 100% GRATUITO
VAGAS LIMITADAS

04 A 08 DE AGOSTO
DE 13H ÀS 17H

Instituto Confia Brasil

Av Oscar Araripe, 1437 - Bom Jardim

CONTATO PARA INSCRIÇÃO: (85) 99916-8398



CERTIFICADO

Certificamos que o Instituto Confia Brasil sob CNPJ 07.533.132/0001-28 ,inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Fortaleza ,com nº 330 participou da 4ª edição da Capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em parceria com a Paulus Social no período de 07 e 08/05/2025 das 08:00 às 17:00hs .


Marta Alves de Souza
Presidenta CMAS/ Fortaleza
Gestão 2023-2025

Realização



CERTIFICADO

Certificamos que o Instituto Confia Brasil sob CNPJ 07.533.132/0001-28, inscrita no Conselho Municipal da Assistencia Social – CMAS Fortaleza, com nº 330 participou da 1ª edição da Capacitação de recusos em organizações da sociedade civil em parceria com a Paulus Social, no período de 01/07 e 02/07 do corrente ano, das 08:30min as 17:30min.


Marta Alves de Souza
Presidenta CMAS/ Fortaleza
Gestão 2023-2025

Realização





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que a entidade **INSTITUTO CONFIA BRASIL**, sediada na Av. Oscar Araripá, 1000, Jardim, inscrita no CNPJ sob nº: **07.533.132/0001-28**, está em plena conformidade, cumprindo com seus objetivos e finalidades, está **registrado(a)** neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sob o nº **115/2025, Livro 01, fls. 04.**

Obs.: Este Certificado terá validade de 02 (dois) anos.

Fortaleza, 14 de Agosto de 2025.


Dante Jorge Cristino de Menezes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

• Giminiano

Rua

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a (o):

INSTITUTO CONFIA BRASIL

Fundada em: 13/06/2005

Situada na: AVENIDA OSCAR ARARIPE, 1417, Q138, LOJA 23

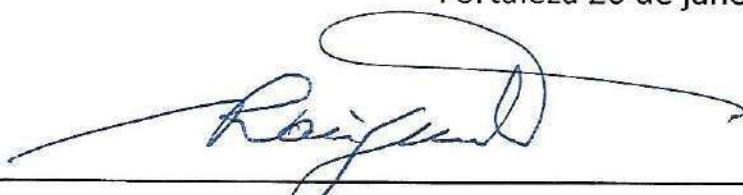
Bairro: BOM JARDIM

É registrada no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE desde **2021** sob o nº **1052/21**

Tendo como presidente: JOSÉ ALTEMIR SOUSA FILOMENO

Registro válido até: 26 DE JANEIRO DE 2027.

Fortaleza 26 de janeiro de 2024.



RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Presidente – COMDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	16/09/2025 10:05:16	Data da assinatura:	16/09/2025 11:22:08



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
16/09/2025

LIDO NA 81ª (OCTOGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	100164 - RODRIGO RIBEIRO COSMO		
Data da criação:	23/09/2025 09:28:34	Data da assinatura:	23/09/2025 11:12:47



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
23/09/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Rodrigo Cosmo

RODRIGO RIBEIRO COSMO
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 00848/2025 - Á CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	23/09/2025 14:46:31	Data da assinatura:	23/09/2025 14:46:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
23/09/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Walmir Rosa de Sousa".

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Memorando nº 177/2025-PROC.

Senhor Diretor do Departamento Legislativo:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o **Projeto de Lei nº 848/2025**, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO BRUNO PEDROSA**, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.**

Analisando o projeto, constatamos que não foram anexados os seguintes documentos exigidos pela Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública e outro está em desconformidade com o que ela prevê, senão vejamos:

1. Não consta o atestado de idoneidade, dos dirigentes e conselheiros, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos.
2. Não consta o Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período;

Diante disso, esta Procuradoria encaminha o presente memorando para o departamento Legislativo a fim de que sejam sanadas as falhas e seja cumprido o que preceitua o art. 2º, § 4º da Lei 12.554 de 27/12/95, senão vejamos:

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado. (grifos nossos)

Solicitamos a V. Exa. que tome as providências cabíveis no sentido de notificar o gabinete do deputado para que referida documentação seja



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

apresentada com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ALCE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0848/2025		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	02/02/2026 11:34:38	Data da assinatura:	02/02/2026 11:35:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
02/02/2026

PROJETO DE LEI Nº 0848/2025

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio nos artigos 83,II combinado com 84, I, da Resolução 780/25 a fim de emitir-se Parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 0848/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO BRUNO PEDROSA**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.**

DO PROJETO

Art. 1º. Fica considerada como Utilidade Pública o Instituto Confia Brasil - ICB, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 07.533.132/0001-28, com sede no município de Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes,

mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

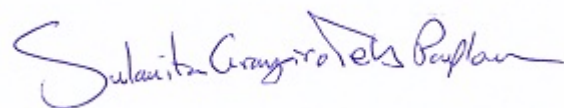
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE .**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sulamita Grangeiro Teles Pamplona". The signature is fluid and cursive, with the first name "Sulamita" being the most prominent.

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 848/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	02/02/2026 16:15:04	Data da assinatura:	02/02/2026 16:15:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
02/02/2026

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 848/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	02/02/2026 16:20:27	Data da assinatura:	02/02/2026 16:20:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
02/02/2026

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma letra 'R' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma curva final.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	24/02/2026 07:54:46	Data da assinatura:	20/04/2026 12:12:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
20/04/2026

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor,

Deputado Queiroz Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 848/2025		
Autor:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Usuário assinator:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Data da criação:	03/05/2026 11:18:07	Data da assinatura:	03/05/2026 11:18:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO QUEIROZ FILHO

PARECER
03/05/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 848/2025

Autor: Deputado Bruno Pedrosa

Relator: Queiroz Filho

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 848/2025 QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, COM SEDE EM FORTALEZA/CE.

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se do Projeto de Lei nº 848/2025, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, que considera de utilidade pública o INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, com sede em Fortaleza/CE.

De acordo com o autor da proposição, a instituição sem fins lucrativos tem se consolidado como referência no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social na capital cearense, especialmente na região do Grande Bom Jardim e bairros adjacentes.

Em sua justificativa, o deputado argumenta:

O Instituto desenvolve ações de grande alcance e impacto social, abrangendo diferentes faixas etárias e necessidades específicas. Entre suas principais áreas de atuação destacam-se: a assistência social, com serviços voltados à proteção de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência; a educação, com creches conveniadas que garantem atendimento integral à primeira infância e atividades pedagógicas complementares; a capacitação profissional e inclusão produtiva, ofertando cursos que viabilizam o acesso ao mercado de trabalho e o empreendedorismo; e ainda a cultura, o esporte e o lazer, que funcionam como instrumentos de socialização, fortalecimento de vínculos comunitários e prevenção de situações de risco.

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável a regular tramitação do presente projeto por entender que se encontra em harmonia com os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa.

O disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

O Projeto de Lei que considera de utilidade pública o INSTITUTO CONFIA BRASIL - ICB, em virtude dos relevantes serviços de acolhimento, cuidado e proteção às populações em situação de vulnerabilidade social na capital cearense, especialmente na região do Grande Bom Jardim e bairros adjacentes.

Em análise, não se verifica nenhum óbice à regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, nos termos dos artigos 58, inciso III e 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, senão vejamos:

Art. 58 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido, o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Resolução Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 2 de março de 2023), dispõem, respectivamente, quanto às proposições e competências:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

a) de lei complementar

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I - aos deputados estaduais;

Quanto à matéria, o artigo 25 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o artigo 14 da Constituição Estadual de 1989, são claros ao definir a competência residual ou remanescente dos Estados, quando inexistir legislação específica regulamentando o assunto em questão, senão vejamos:

CF/88, Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

CE/89, Art. 14 - O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Verifica-se, ainda, que o projeto de lei não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido no artigo 60, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará.

3. CONCLUSÃO

Da análise, não se observou qualquer óbice à referida proposição seja em relação à sua admissibilidade, constitucionalidade ou tramitação.

Ante o exposto, tendo em vista que o **Projeto de Lei nº 848/2025**, de autoria do Deputado Bruno Pedrosa, encontra-se em consonância com as disposições constitucionais, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

É o parecer.



DEPUTADO QUEIROZ FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100122 - DEP. GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	100122 - DEP. GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	13/05/2026 11:47:54	Data da assinatura:	13/05/2026 11:48:20



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
13/05/2026

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 12/05/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. GUILHERME SAMPAIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	15/05/2026 10:54:21	Data da assinatura:	15/05/2026 14:11:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
15/05/2026

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 38ª (TRÍGESIMA OITAVA) SESSÃO ORDINARIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 43ª (QUADRAGESIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 44ª (QUADRAGESIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026

Assinatura manuscrita em azul do Deputado de Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CONFIA BRASIL – ICB, COM
SEDE EM FORTALEZA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado como de Utilidade Pública o Instituto Confia Brasil – ICB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.533.132/0001-28, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2026.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de maio de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº094 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.770, de 25 de maio de 2026.
(Autoria: Simão Pedro)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PERDA GESTACIONAL E NEONATAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Perda Gestacional e Neonatal, a ser celebrado anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2.º A data instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.771, de 25 de maio de 2026.
(Autoria: Guilherme Landim)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA DE SANTA CRUZ, REALIZADA NO DISTRITO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ABAIARA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa de Santa Cruz, realizada no Distrito São José, no Município de Abaiara.

Parágrafo único. O Evento a que se refere o caput acontece anualmente, no dia 3 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.772, de 25 de maio de 2026.
(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA NOVO ALVORECER A ARENINHA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO BOA VISTA NOVO ALVORECER, NO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Novo Alvorecer a Areninha localizada no Assentamento Boa Vista Novo Alvorecer, no Município de Itapiúna.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.773, de 25 de maio de 2026.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL BRILHO DO SERTÃO, COM SEDE EM FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado como de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural Brilho do Sertão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.502.382/0001-57, com sedeno Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.774, de 25 de maio de 2026.
(Autoria: Bruno Pedrosa)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CONFIA BRASIL – ICB, COM SEDE EM FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado como de Utilidade Pública o Instituto Confia Brasil – ICB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.533.132/0001-28, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.775, de 25 de maio de 2026.
(Autoria: Larissa Gaspar)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TOCA DE ASSIS IRMÃS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Toca de Assis Irmãs, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.084.109/0001-76, localizada no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

